



EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025**

OBJETO: Constitui objeto do presente edital o **Credenciamento de pessoas jurídicas**, prestadoras de serviços na área da saúde, **para a realização de consultas especializadas, exames, cirurgias e demais procedimentos médicos, hospitalares e ambulatoriais**, com vistas ao atendimento das demandas de pacientes encaminhados pelos Municípios consorciados ao **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Portal do Norte – CISPORTAL**, de acordo com as necessidades e solicitações das respectivas Secretarias Municipais de Saúde.

DATA PARA INICIO DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO: a partir de **13 de novembro de 2025**, início às 08h:00min.

LOCAL PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS: licitacao@cisportal.mg.gov.br ou diretamente na sala de licitações no prédio do CISPORTAL de forma presencial no Endereço: Travessa São Francisco, 144 A- Bairro: Bonfim, CEP: 39390000 - Bocaiuva MG Telefone de contato: 38 3251 2822.

Não havendo expediente na data supracitada, o credenciamento e a abertura da sessão ficarão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo Horário.

O CRITÉRIO DE SELEÇÃO é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, **paralela e não excludente**: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

CONSULTAS AO EDITAL: Pelo site oficial do CISPORTAL - <https://cisportal.mg.gov.br/> ou através do e-mail licitacao@cisportal.mg.gov.br

ESCLARECIMENTO: licitacao@cisportal.mg.gov.br

TIPO: CREDENCIAMENTO POR VALOR FIXO.

VALIDADE DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO: Até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado mediante republicação do edital.



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PORTAL DO NORTE - CISPORTAL, com sede na Travessa São Francisco, nº 144-A, Bairro Bonfim, Bocaiúva/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 01.994.407/0001-44, isento de inscrição estadual, neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. Geraldo Moises de Souza residente e domiciliado na cidade de Itacambira/MG, torna público que realizará CREDENCIAMENTO,, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente edital o **Credenciamento de pessoas jurídicas**, prestadoras de serviços na área da saúde, **para a realização de consultas especializadas, exames, cirurgias e demais procedimentos médicos, hospitalares e ambulatoriais**, com vistas ao atendimento das demandas de pacientes encaminhados pelos Municípios consorciados ao **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Portal do Norte – CISPORTAL**, de acordo com as necessidades e solicitações das respectivas Secretarias Municipais de Saúde.

1.2. O presente credenciamento se enquadra na hipótese do art. 79, inciso I, da Lei 14.133/2021.

1.3. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

1.4. O Credenciamento ocorrerá em sessão pública presencial, onde os recebimentos dos documentos serão recebidos por e-mail acima indicado, **ou protocolados no setor de licitações do CISPORTAL de forma presencial**.

1.5. As análises dos documentos de habilitação serão realizadas pelo o agente de contratação e equipe de apoio, designados pela **Portaria nº. 03 de 20 de janeiro de 2025** em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da documentação no e-mail ou protocolo do envelope de forma presencial.

1.6 A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

1.7 Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

1.8 Após resultado da análise da documentação dos interessados, a comissão lavrar-se-á ata de análise e julgamento, bem como lista de credenciados em cada área ou exames, e a mesma será divulgada no site eletrônico oficial do CISPORTAL <https://cisportal.mg.gov.br/>

1.9 Para assegurar a economicidade, e vantajosidade e a conformidade dos preços praticados no mercado, foi realizada ampla pesquisa de preços, contemplando consulta a processo constantes no PNCP de outros órgãos públicos e institucional análise de

processos licitatórios vigentes e cotação direta junto a fornecedores do setor, buscando obter estimativas atualizadas e competitivas para os serviços e produtos especificados

1.20. Os valores fixos estabelecidos neste credenciamento foram definidos com base em pesquisa de preços de mercado, devidamente documentada, observando-se critérios de economicidade e vantajosidade.

1.21 O CISPORTAL poderá revisar os valores sempre que comprovada variação significativa de mercado, mediante nova pesquisa técnica, garantindo a sustentabilidade do modelo e o equilíbrio econômico-financeiro dos credenciamentos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1 Poderão participar do credenciamento as **pessoas jurídicas** interessadas pertencentes ao ramo de atividades relacionadas ao objeto do credenciamento, que preencherem as condições e exigências mínimas do presente edital e seus anexos.

2.2 A participação no presente credenciamento se dará mediante apresentação de proposta por prestadores de serviços, referente as áreas requisitadas pelo consórcio e que não se enquadrem em situações legais ou impeditivas por sanção de contratar com o Poder Público.

2.3 O edital ficará à disposição do público, em sítio eletrônico oficial do consórcio - <https://cisportal.mg.gov.br/>

2.3. Não poderão participar do credenciamento:

2.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.3.2. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Termo de Credenciamento, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do Termo de Credenciamento agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. Que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);

2.5. Que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e no âmbito deste Consórcio;

2.6. O impedimento de que trata o item 2.3.3. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do

interessado.

2.7. A vedação de que trata o item 2.3. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.8. Será realizada consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, a qual abrange também o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>), em nome da empresa e do responsável legal.

2.9. O agente de contratação, juntamente com sua equipe de apoio, reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

2.10. Os documentos serão autenticados pelo agente de contratação, juntamente com sua equipe de apoio no qual será juntado nos autos do processo.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados deverão encaminhar, exclusivamente por e-mail licitacao@cisportal.mg.gov.br ou de forma presencial, toda documentação exigida para a participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para a prestação dos serviços de sua área de interesse.

3.2. A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.

3.3. No requerimento de participação com a indicação de interesse em se credenciar, o licitante apresentará também **Declaração Conjunta de requisitos de habilitação conforme anexo IV**.

3.4. A falsidade da declaração, sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.5 Durante toda a vigência do presente credenciamento, qualquer interessado poderá, a qualquer tempo, requerer sua participação, desde que atendidos os mesmos termos e condições deste edital.

3.6 O credenciamento terá vigência inicial de **até 31 de dezembro de 2026**, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei nº 14.133/21.

3.7 Considera-se como **data final** a correspondente a 31 de dezembro de 2026, admitindo-se, entretanto, a prorrogação por igual período, conforme previsto na legislação.

3.8 Encerrado o prazo máximo (vigência inicial + prorrogação), deverá ser instaurado novo processo de credenciamento ou republicado o presente edital.

3.9 O CREDENCIAMENTO será regido pelas regras estabelecidas no presente Edital, e será coordenado pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, conforme **Portaria nº. 03 de 20 de janeiro de 2025**,

3.10 O Termo de Referência, objeto do **Anexo I**, bem como a Minuta do Termo de Credenciamento, objeto do Anexo VI, são parte integrante do presente Edital,

4. DOS SERVIÇOS PRESTADOS, DOS QUANTITATIVOS E VALORES

4.1 As pessoas jurídicas interessadas em participar do credenciamento, deverão possuir como finalidade a realização de consultas e exames e atender aos valores descritos, conforme

disposto Anexo I – Termo de Referência e anexo II – Tabela de preços

- 4.2 Os quantitativos estimados, nos lotes constantes do Anexo II – Tabela de preços, serve como parâmetro de quantidade global de serviços a serem credenciados para atender a demanda dos Municípios Consorciados e o valor a ser contratado será meramente estimado e não obriga o CISPORTAL efetivar a sua contratação no total.
- 4.3 O quantitativo foi estimado a partir da demanda realizada pelos municípios consorciados para o ano de 2025/2026 levando-se em consideração a média os serviços demandados nos anos de 2023 e 2024 e a inserção de novos serviços demandados no ano de 2024.
- 4.4 Os valores unitários descritos em cada item dos respectivos lotes do Anexo I – Termo de Referência, definem o valor limite que o CISPORTAL se limita a pagar por cada tipo de procedimento e que serão objetos de credenciamento e consequentemente celebração dos futuros Termo de Credenciamento.
- 4.5 Os valores unitários foram levantados a partir da média de preço apurados através da pesquisa de preços diretamente aos prestadores de serviço, com base em contratações similares feitas pela Administração Pública e com fornecedores regionais e habituais do consorcio.

5. DA HIPÓTESE DA MANIFESTAÇÃO POSTERIOR DE NOVOS CREDENCIADOS

5.1 O credenciamento permanecerá aberto a novos interessados durante sua vigência, cabendo a estes, manifestarem enviando a proposta e documentos de habilitação exigidos neste edital para a equipe de contratação, pelo e-mail licitacao@cisportal.mg.gov.br ou de forma presencial na sala de licitações do CISPORTAL.

5.2 Essa medida visa manter o credenciamento aberto a rotatividade e adesão de novos interessados, em se tratando do interessado não ter se manifestado até o prazo para abertura do certame.

5.2.1. A análise dos novos interessados, ocorrerá em até 10 (dez) dias após o envio, e sua análise será realizada pelo agente de contratação e equipe de apoio, no qual lavrará se ata, e o resultado serão divulgados no sítio eletrônico do CISPORTAL.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

6.1 Serão realizadas consultas consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, a qual abrange também o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br>), em nome da empresa e do responsável legal (**sócio administrador**).

6.1.1. A Pessoa Jurídica, para ser credenciada, deverá apresentar a seguinte documentação:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de Identidade dos sócios;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (última alteração), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em

funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Declaração Conjunta, **conforme ANEXO IV**

e) Declaração da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD

II - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (Dívida Ativa da União e tributos administrados pela Receita Federal), **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante;

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

d) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (Lei 12.440/2011).

III - Qualificação Econômico-Financeira:

a) **Certidão Negativa de Falência e Concordata**, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica - não constando no documento o prazo de validade, este será de 90 (noventa) dias.

IV - Qualificação Técnica

a) **Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa licitante**, para comprovação de desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

b) Registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - **CNES**;

c) Cópia(s) de **inscrição(ões) no conselho de classe** específica da área da saúde;

d) Apresentar **título de especialista** ou **comprovação de residência médica** na área para a qual pretende o credenciamento, **ou, quando aplicável, outros documentos que comprovem a habilitação técnica do(s) profissional(is) responsável(is)** pela execução dos serviços, **em conformidade com os procedimentos e especialidades descritas no anexo II. Deverão apresentar, conforme o caso, como documentos comprobatórios de habilitação técnica:**

- **Registro ou Certidão de Regularidade** junto ao respectivo **Conselho de Classe** (CRM, CRO, CRF, CREFITO, CRESS, COREN, etc.);
- **Certificados de conclusão de cursos de aperfeiçoamento, capacitação ou atualização técnica** reconhecidos pelo respectivo conselho ou instituição de ensino credenciada pelo MEC;

- **Certidão de Regularidade Profissional** (Nada Consta), emitida pelo respectivo Conselho Regional.
- **Documento oficial de identificação com foto** do profissional.
- **Comprovação de vínculo** entre o profissional e a empresa credenciada, que poderá se dar por meio de:
 - ✓ Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
 - ✓ Contrato Social da empresa, quando o profissional for sócio; ou
 - ✓ Contrato de Prestação de Serviços firmado entre as partes.

e) **Alvará de licença e funcionamento do estabelecimento**, expedido pela autoridade municipal da sede do licitante.

f) Alvará sanitário ou licença sanitária da empresa licitante expedidos pelo serviço de vigilância federal, estadual ou municipal.

V- Além da documentação exigida para a habilitação, os licitantes deverão apresentar, ainda, a relação de itens com preço (s) de referência para credenciamento **Formulário de inscrição conforme Anexo III. (Neste anexo a empresa deverá colocar somente os itens para os quais irá credenciar os serviços).**

OBSERVAÇÕES:

- a) Os documentos que não tragam em seu bojo a data de validade serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias.
- b) Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do consórcio ou publicação em órgão da imprensa oficial, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet.
- c) Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo.
- d) Se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- e) Se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- f) Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados.
- g) Não será credenciado o prestador de serviço que deixar de apresentar quaisquer desses documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento, resguardada a hipótese do participante que se declarar micro empresa e a empresa de pequeno porte, que possuindo restrição em qualquer documento de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação da nova documentação, que comprove sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da pendência, para regularização da documentação.
- h) A comissão conforme cada caso, poderá abrir diligências para solicitar documentação complementar afim de sanar quaisquer dúvidas ou para complementação da documentação. A comissão ainda poderá atualizar certidões que estejam com vigência

expirada, se esta for emitida por meio de internet.

6.1.2 A DOCUMENTAÇÃO acima especificada poderá ser enviada através do email licitacao@cisportal.mg.gov.br, com a seguinte identificação CREDENCIAMENTO Nº02/2025

6.1.3 Poderá também ser apresenta via protocolo de envelope na sede do CISPORTAL, quando ocorrer deste, devesa o envelope ser identificado da seguinte forma:

CREDENCIAMENTO Nº02/2025 - CISPORTAL	
Razão Social:	_____
CNPJ:	Endereço completo: _____
Telefone:	e-mail: _____

6.1.4 Tratamento Diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Nos termos da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, e suas alterações posteriores, será assegurado às **Microempresas (ME)** e **Empresas de Pequeno Porte (EPP)** o **tratamento jurídico diferenciado e simplificado** durante a fase de habilitação e credenciamento.

- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão **apresentar toda a documentação exigida para a habilitação**, mesmo que contenha alguma restrição.
- Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período a critério do CISPORTAL, para que seja **regularizada a situação** e apresentada a comprovação atualizada.
- A não regularização da documentação no prazo previsto implicará **inabilitação ou descredenciamento**, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- O benefício previsto neste item **não se aplica** às empresas que se enquadrem nas hipóteses do art. 3º, §4º, da LC 123/2006, nem às **pessoas jurídicas de direito público ou cooperativas** que não atendam aos requisitos legais para enquadramento como ME ou EPP.

7. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

- A avaliação da documentação apresentada para CREDENCIAMENTO será realizada pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio e **terá início em até 02 (dois) dias uteis após recebimento dos envelopes ou e-mail, às 08:00 hora, na sala de licitações do CISPORTAL, no endereço supracitado.**
- A Agente de Contratação e Equipe de Apoio processarão com resultado da análise dos documentos **em até 10 (dez) dias úteis**, contados da data de recebimento dos documentos para credenciamento.
- As análises observarão a ordem cronológica de recebimento dos envelopes, sendo realizadas em lotes de 10 (dez) em 10 (dez) envelopes, para os quais será lavrada ata correspondente aos respectivos envelopes analisados.
- Caso o número de protocolos recebidos seja inferior a 10 (dez), serão analisados apenas os envelopes recebidos até o momento.

- 7.5. O requerimento de credenciamento não poderá conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que possam dificultar o reconhecimento de sua caracterização.
- 7.6. O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste edital será considerado inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento, livre das causas que ensejaram sua inépcia.
- 7.7. Os interessados que constituírem procuradores para representá-los no presente procedimento auxiliar deverão apresentar, além de todos os documentos relacionados nesse edital, os seguintes:
- Procuração, discriminando os poderes específicos, contendo a indicação do signatário com firma reconhecida, acompanhada do instrumento que comprove os poderes do signatário;
 - Cópia da cédula de identidade, se o procurador for pessoa física;
 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, se o procurador for pessoa jurídica.
- 7.6 Ao apresentar requerimento de credenciamento, o requerente declara que conhece e concorda integralmente com os termos deste edital e anexos.
- 7.7 A apresentação do pedido de credenciamento implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e anexos, dos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas suplementares aplicáveis.
- 7.7.1 A apresentação de pedido de credenciamento implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o requerente o compromisso de executar o objeto do credenciamento nos seus termos.
- 7.8 O processo de credenciamento tem início com o recebimento, pela Comissão de Contratações do CISPORTAL, **de envelope único – fechado e indevassável** – contendo os documentos para a Habilitação mencionados neste instrumento, Ou através do email licitacao@cisportal.mg.gov.br
- 7.9 Todos os documentos deverão ser apresentados em cópia simples ou cópia autenticadas, resguardando-se, o CISPORTAL, o poder de solicitar as vias originais para a conferência, quando necessário.
- 7.10 O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado nos endereços eletrônicos: <https://cisportal.mg.gov.br/>

8. RESULTADO DO JULGAMENTO - HOMOLOGAÇÃO

- 8.1 O atendimento das condições de credenciamento será aferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela **Portaria nº. 03 de 20 de janeiro de 2025**, designada nos autos do processo em epígrafe.
- 8.2 A Comissão Permanente de Licitações poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos porventura necessários, através de notificação, concedendo prazo de, pelo menos, 2 (dois) dias úteis para sua regularização.
- 8.3 O julgamento da proposta de credenciamento será devidamente registrado em ata.
- 8.4 Após a análise da documentação, se nenhuma irregularidade for constatada na documentação e/ou na proposta de credenciamento, será a proposta declarada apta e, por conseguinte, homologada pela autoridade competente, firmando com o interessado o Contrato de Credenciamento, em conformidade com a **Minuta do Anexo VI**, com a devida

publicação do ato.

8.5 A recusa do Credenciamento será sempre baseada no não cumprimento de quesitos estabelecidos neste Edital.

8.6 O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado nos endereços eletrônicos: <https://cisportal.mq.gov.br/>

8.7 Da decisão pela habilitação ou inabilitação para o credenciamento ou, que declarar o descredenciamento, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação.

8.8 Os recursos em face de decisão pela habilitação ou inabilitação no cadastramento terão efeito suspensivo e serão dirigidos a Comissão de Contratação, que poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou, neste mesmo prazo, remeter a autoridade superior para decisão em 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação.

8.9 Os recursos serão recebidos, exclusivamente, pelos mesmos meios fixados para o credenciamento neste Edital.

8.10 . O recurso interposto fora do prazo não serão conhecidos.

8.11. A entrega dos documentos, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9. DO PREÇO

9.1 A remuneração a que fará jus o Credenciado, em decorrência dos serviços que efetivamente venha a prestar, corresponderá aos **valores previamente fixados e que constam do Anexo II**.

9.2 Nos preços estão inclusos todos os custos diretos ou indiretos, os encargos necessários à execução do objeto, transporte, seguros em geral, taxas, impostos, tarifas, materiais pessoais usados para prestar os serviços e outras quaisquer despesas que se fizerem necessárias à boa execução do objeto deste regulamento.

9.3 Sobre o valor devido ao Credenciado, a Administração do CISPORTAL efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa (IR), da retenção de INSS, e demais contribuições devidas, conforme se tratar de pessoa jurídica.

9.4 Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar n°. 116/2003, e legislação municipal aplicável.

9.5 O Credenciado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n°. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10 DA HOMOLOGAÇÃO E CADASTRO DOS CREDENCIADOS

10.1 Encerrada a análise dos documentos de habilitação e exaurido o prazo para interposição de recursos administrativos, o procedimento de análise do pedido de credenciamento será encaminhado à autoridade superior para homologação.

10.2 Após homologação do procedimento de credenciamento e a respectiva publicação, a Administração poderá dar início ao processo de contratação, por meio da assinatura do termo de credenciamento, emissão da ordem de serviço, termo de contrato ou

instrumento equivalente.

10.3 A credenciada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de credenciamento ou documento equivalente, cujo prazo de vigência encontra-se nele fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da credenciada, desde que:

- a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) A justificativa apresentada seja aceita pelo CISPORTAL.

10.5 O instrumento poderá ser assinado mediante meio eletrônico, desde que utilizado meio idôneo.

10.6 Para os fins do subitem anterior, o de Licitações, encaminhará o instrumento para assinatura, via e-mail, devendo a credenciada assinar e entregar todas as vias no prazo supra.

10.6 A credenciada se obriga a manter, durante toda a vigência do instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas do procedimento auxiliar, apresentando documentação revalidada se, na vigência do instrumento, algum documento perder a validade.

10.7 Na hipótese de a convocada não assinar o instrumento no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado o CISPORTAL convocar as credenciadas remanescentes, observando-se os critérios de distribuição da demanda e convocação fixados neste Edital e no Termo de Referência.

10.8 **Na eventualidade de não ser possível a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, a demanda será distribuída por ordem cronológica de requerimento dentre as habilitadas.**

11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

11.1 Conforme disposto no **Anexo I – Termo de Referência**, que integra o presente edital..

12. OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

12.1 Conforme disposto no **Anexo I – Termo de Referência**, que integra o presente edital..

13. OBRIGAÇÕES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

13.1. Conforme disposto no **Anexo I – Termo de Referência**, que integra o presente edital.

14. HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

14.1 O credenciamento não estabelece a obrigação da Administração em efetivar a contratação, face à sua precariedade e, a qualquer momento, as partes poderão denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste edital e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

14.2 O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade CREDENCIANTE, que deliberará no prazo **máximo de 15 (quinze) dias úteis**.

14.3 O pedido de descredenciamento deverá ser apresentado pelos mesmos meios de requerimento de inscrição deste edital.

14.4 O pedido de credenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos ou ordens de serviço já expedidas e das responsabilidades a eles atreladas.

14.5 São razões para credenciamento da empresa:

14.5.1 O credenciamento poderá ser determinado pelos motivos especificados abaixo mediante a instauração de processo sancionador que assegure ao CREDENCIADO o contraditório e a ampla defesa, quando:

- a) ficar comprovada a má prestação do serviço;
- b) Houver recusa injustificada em realizar o serviço;
- c) Se descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas no presente edital ou no instrumento de contrato;
- d) Se apresentar, a qualquer tempo, na vigência do respectivo instrumento contratual, documentos que contenham informações inverídicas;
- e) Se cobrar qualquer honorário ou valores excedentes quando da prestação de algum serviço;
- f) Se afastar-se da prestação do serviço, mesmo temporariamente, sem razão fundamentada ou notificação prévia;
- g) Se indicar profissional não-certificado para a execução do serviço;
- h) Utilizar, em qualquer meio ou finalidade, a logomarca, símbolos, identidade visual ou quaisquer elementos de representação institucional do **CISPORTAL** e/ou dos Municípios Consorciados, sem a devida **autorização expressa e prévia** da entidade competente.
- i) Articular, propor ou firmar parcerias em nome do **CISPORTAL** e/ou dos Municípios Consorciados, sem autorização prévia e formal da entidade.

§ 1º. As solicitações de autorização mencionadas nas alíneas “h” e “i” deverão ser formalizadas por escrito, dirigidas à Coordenação do CISPORTAL, que analisará o pedido e emitirá resposta também por escrito, deferindo ou indeferindo a utilização ou a parceria pretendida.

§ 2º. O uso não autorizado da logomarca, identidade visual ou a articulação de parcerias em nome do CISPORTAL e/ou dos Municípios Consorciados caracterizará descumprimento contratual, sujeitando o credenciado às sanções previstas neste edital.

m) Se pressionar, incitar, desabonar, seja por qualquer motivo, qualquer colaborador do CISPORTAL ou do Município Consorciado;

n) Se atuar em desacordo com os princípios constitucionais da administração pública, a saber: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

14.6 No caso do credenciamento por parte do CISPORTAL será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da notificação, para o profissional credenciado apresentar razões de recurso por escrito, encaminhado à Comissão de Contratações do CISPORTAL em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa.

14.7 Fica facultada a defesa prévia do credenciado, a ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação acerca da possibilidade de aplicação do credenciamento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.8 Após a decisão pela autoridade competente, o credenciamento será comunicado ao interessado e publicado no site oficial.

15. DAS SANÇÕES

15.1. Conforme disposto no **Anexo I – Termo de Referência**, que integra o presente edital.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DOS RECURSOS E DEMAIS INFORMAÇÕES.

16.1 Todos os interessados em executar o objeto definido neste instrumento convocatório e em conformidade com o Termo de Referência e que satisfaçam as condições fixadas neste edital serão credenciados para fazê-lo.

16.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis após a publicação.

16.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: licitacao@cisportal.mg.gov.br

16.4A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado, através do e-mail no prazo de até 3 (três) dias úteis.

16.5Caberá a Comissão de contratação, auxiliados pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação ou sobre o pedido de esclarecimento.

16.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.7 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Contratação nos autos do procedimento licitatório.

16.8 Não serão conhecidas as impugnações e pedidos de esclarecimentos protocolizados por meio diverso do previsto neste instrumento.

17. DO FUNDAMENTO LEGAL

17.1 . Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados e **Lei nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos) e orientações do TCE-MG.**

17.2 **e ainda conforme** os art. 74 e 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, **paralela e não excludente:** caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1As despesas decorrentes desta licitação correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Ficha 62 – 01.03.01.10.301.0080.2004 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EM SAÚDE - 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURIDICA.

18.2O Consórcio consignará nos próximos exercícios em seu orçamento os recursos necessários ao atendimento dos pagamentos previstos.

19. DO PAGAMENTO

19.1 Os pagamentos serão feitos pela tesouraria do CISPORTAL e serão efetuados

mensalmente aos credenciados, conforme os valores fixados para cada procedimento do Credenciamento constante do Anexo II, até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, de acordo com a quantidade de procedimentos realizados.

19.2 Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal, anexando a cópias das Guias de Autorização emitidas pelo CISPORTAL, relatórios identificando as requisições, os nomes dos usuários, procedimentos, valores e os atendimentos realizados.

19.3 As Notas Fiscais deverão ser acompanhadas de todos os documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista.

19.4 A Administração não se responsabilizará pelo pagamento de serviços prestados de forma diversa ao estabelecido neste instrumento.

20. DO REAJUSTE E DA REVISÃO CONTRATUAL

20.1 Os valores consignados no contratado serão reajustados após 12 (doze) meses de vigência a contar da data de assinatura, utilizando-se o índice do IPCA/IBGE)

20.2 O presente contrato poderá ser alterado nos casos previsto pelo art. 124 da Lei nº 14.133/21, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela Autoridade Competente.

20.3 Os valores e quantitativos de procedimentos previstos na tabela de preços que compõe o anexo II deste Edital poderão ser atualizados e republicados a qualquer tempo, vinculando os contratos existentes a partir de sua publicação, tornando o processo duradouro e atendente às demandas públicas.

20.4 Os valores inicialmente fixados poderão ser **revistos**, para mais ou para menos, em caso de fatos supervenientes e imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que alterem substancialmente as condições de execução contratual, nos termos da legislação vigente, assegurando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

20.5 Para ocasião do Processo Licitatório em questão, os valores elencados se referem a realização, pelo CISPORTAL, de pesquisa de mercado para obter valores adequados, considerando o menor valor, conforme estabelecido no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.6 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATADA, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha

(s) detalhada (s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente avençadas.

20.7 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo CISPORTAL e/ou municípios consorciados, deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo ao erário público.

20.8 Fica facultado ao CISPORTAL realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

20.9 A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise

técnica e jurídica do CISPORTAL.

20.10 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

20.11 Os valores a serem pagos pela execução do objeto do credenciamento serão considerados **fixos no momento da contratação**, admitindo-se, contudo:

- a) **Reajuste**, na forma de correção monetária periódica, conforme índices oficiais ou conforme venha a ser deliberado pelo CISPORTAL, respeitada a legislação aplicável, obedecendo o período de 12 meses contados da data da apresentação da proposta.
- b) **Revisão**, nas hipóteses previstas em lei, quando fatos supervenientes alterarem o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste;
- c) **Alteração decorrente de atualização da Tabela de Preços do CISPORTAL**, conforme deliberação da entidade e legislação vigente.

21. CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA E VIGENCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

21.1. Após declarado apto ao credenciamento, a empresa será convocada através do endereço eletrônico (e-mail), disponibilizado pelo licitante, cujo convocado deverá assinar o Termo de Credenciamento, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do envio, devolvendo o imediatamente, poderá o credenciado devolver o Termo de Credenciamento assinado **eletronicamente**. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da credenciada, desde que: a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e b) A justificativa apresentada seja aceita pelo CISPORTAL.

21.2 O não atendimento à convocação para assinatura do Termo de Credenciamento, no prazo previsto no item anterior, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital.

21.3 Após assinatura do futuro Termo de Credenciamento, o credenciado pessoa jurídica considerar-se-á apto a prestar serviços objeto deste edital.

21.4. A assinatura do Termo de Credenciamento entre o CISPORTAL e o futuro credenciado, preferencialmente, ocorrerá adotando-se a utilização de assinaturas eletrônicas a que se referem a Medida Provisória nº 2.200/2001 e a Lei nº 14.063/2020, preferencialmente, as assinaturas eletrônicas mencionadas no inciso III do artigo 4º da Lei nº 14.063/2020.

21.5. É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento.

21.6 O Termo de Credenciamento a ser firmado, cuja minuta Anexo integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

21.7. O prazo de contratação dos serviços será de 12 meses, que serão contados da data da assinatura do Termo de Credenciamento e poderá ser prorrogado de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, conforme art. 105 e/ou art 107 da Lei 14.133/21.

21.8. Os Termos de Credenciamento celebrados a partir do presente Edital terão sua vigência limitada em 12 meses de sua assinatura, podendo ser prorrogação, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

21.9 Após tal prazo deverá ser providenciado novo instrumento contratual.

21.10. Os Termos de Credenciamento poderão ser alterados, com a devida motivação, nos

casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1 O presente edital de credenciamento terá vigência inicial até 31 de dezembro de 2026, contados a partir da data de publicação do edital, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Durante toda a sua vigência, incluindo eventuais prorrogações, o credenciamento permanecerá aberto a novos interessados.
- 21.2 Durante o prazo de vigência, serão aceitos, a qualquer tempo, novos credenciados.
- 22.2 O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 22.3 Os preços fixados no edital de credenciamento poderão ser:
- a) Revisados, a qualquer tempo, em razão de variações imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124 e seguintes da Lei n. 14.133/2021, mediante pedido levado a termo e analisado formalmente através de processo administrativo formalizado pelo CISPORTAL.
 - b) Constatada a redução dos preços praticados pelo mercado, o CISPORTAL poderá reduzir os preços antes fixados e caberá às credenciadas, após comunicadas, a decisão de se manterem ou não credenciadas.
- 22.4 Os novos valores decorrentes da atualização ou da revisão serão aplicados aos credenciamentos vigentes e àqueles credenciamentos realizados após concretizada a alteração dos preços constantes da tabela dos preços de referência, respeitada a data dos efeitos da alteração e a prévia comunicação às credenciadas, em caso de redução.
- 22.5 A qualquer tempo, poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro cadastral da pessoa jurídica que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas neste Edital ou no instrumento cadastral.
- 22.6 A apresentação de proposta implica tacitamente a aceitação de todos os termos contidos neste edital.
- 22.7. Em qualquer fase do Procedimento Licitatório, o Consórcio se reserva o direito de solicitar aos proponentes esclarecimentos eventualmente necessários a um perfeito juízo e entendimento dos documentos apresentados.
- 22.8 O CISPORTAL se reserva o direito de inhabilitar ou desclassificar qualquer proposta que não atenda a todas as condições estabelecidas neste edital e dos documentos que dele fazem parte.
- 22.9 Todas as condições desta licitação, bem como os elementos nela referidos, especificações, documentos de habilitação, documentos técnicos e financeiros, proposta comercial, cronograma, relação quantitativa e outros constantes deste processo licitatório, serão partes integrantes do contrato a ser celebrado entre a credenciada e o contratante.
- 22.10 A credenciada fica obrigada a manter as mesmas condições de cadastro quando da celebração do termo de credenciamento.
- 22.11 Para dar conhecimento ao público em geral, havendo prorrogação do processo de credenciamento, o Consórcio fará publicações anuais do presente Edital.
- 22.12 O presente edital será publicado na forma de extrato no Diário Oficial da União (D.O.U), Diário Oficial do Estado de Minas Gerais (D.O.E.MG), Jornal de Grande Circulação Hoje em Dia e disponibilizado na íntegra no quadro de aviso do CISPORTAL e no sítio oficial - <https://cisportal.mg.gov.br/>

22.13 Todos os atos decorrentes deste Credenciamento, bem como a atuação dos credenciados e da Administração Pública, deverão observar rigorosamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, transparência e probidade administrativa, previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de nulidade dos atos e adoção das medidas cabíveis.

22.14 Todos os serviços prestados no âmbito deste credenciamento deverão observar os princípios da **acessibilidade universal** e da **inclusão social**, em conformidade com o disposto na **Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência)**, no **Decreto nº 5.296/2004**, e nas **normas técnicas da ABNT NBR 9050**, que estabelecem critérios e parâmetros técnicos de acessibilidade em edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

§1º Os locais de atendimento utilizados pelos prestadores credenciados deverão garantir **acesso adequado a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida**, inclusive no que se refere a rampas, sanitários adaptados, sinalização tátil e comunicacional, e demais requisitos de acessibilidade física.

§2º Os credenciados que indiquem profissionais com deficiência deverão assegurar as condições de **acessibilidade física, comunicacional e tecnológica** necessárias ao pleno desempenho de suas funções, conforme previsto no Anexo IV – Declaração Conjunta de Habilitação.

§3º O descumprimento das disposições relativas à acessibilidade poderá ensejar **advertência, suspensão ou descredenciamento**, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, nos termos deste edital e da legislação vigente.

§4º O CISPORTAL poderá, a qualquer tempo, **verificar o cumprimento das normas de acessibilidade** por meio de visitas técnicas, diligências ou auditorias, de modo a assegurar a efetividade do direito de acesso igualitário aos serviços públicos de saúde.

23. DA VINCULAÇÃO E PUBLICAÇÃO

23.1 As partes ficam vinculadas aos ditames da Lei Federal de Licitação nº 14.133/2021 e suas alterações bem como ao teor deste instrumento convocatório/edital objeto do CREDENCIAMENTO nº 002/2025, do Anexo I – Termo de Referência e demais anexos, para todos os efeitos legais e de direito independentemente da não transcrição.

23.2 Todos os atos administrativos decorrentes deste Procedimento, serão publicados no site oficial: <https://cisportal.mg.gov.br/> conforme determinações legais.

24.3 **Publicação no PNCP** – Incluir previsão expressa de divulgação no **Portal Nacional de Contratações Públicas**, conforme exigência da Lei 14.133/21.

24. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

24.1 Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, o CISPORTAL, poderá revogar o presente procedimento, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.2. A nulidade do procedimento de credenciamento, induz à do eventual Termo de

Credenciamento celebrado e, não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no artigo 149 da Lei nº 14.133/2021.

24.3. No caso de desfazimento do procedimento, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

25. DOS ANEXOS

25.1 Integram o presente Edital, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência / Especificações Técnicas

Anexo II – Tabela de preços e procedimentos

Anexo III - Formulário de Inscrição para Credenciamento (proposta de adesão) Anexo IV - Declaração conjunta;

Anexo V - Declaração da LGPD

Anexo VI - Minuta do Contrato de Credenciamento

26. DO FORO

26.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Bocaiuva/MG, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este instrumento, com renúncia a qualquer outro, mesmo que privilegiado.

E para conhecimento de todos é expedido o presente

Bocaiuva/MG, 10 de novembro de de 2025

Elcy Ednéia Vieira
Dias Agente de
Contratação

Eudes Geraldo Dias
Diretor Executivo do CISPORTAL

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 CREDENCIAMENTO
Nº 002/2025

OBJETO: Constitui objeto do presente edital o **Credenciamento de pessoas jurídicas**, prestadoras de serviços na área da saúde, **para a realização de consultas especializadas, exames, cirurgias e demais procedimentos médicos, hospitalares e ambulatoriais**, com vistas ao atendimento das demandas de pacientes encaminhados pelos Municípios consorciados ao **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Portal do Norte – CISPORTAL**, de acordo com as necessidades e solicitações das respectivas Secretarias Municipais de Saúde..

Valor estimado: R\$ 20.915.187,08 (vinte milhões novecentos e quinze mil cento e oitenta e sete reais e oito centavos)

1 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1 O presente credenciamento tem por objetivo selecionar pessoas jurídicas prestadoras de serviços na área da saúde para a realização de consultas especializadas, exames, cirurgias e demais procedimentos médicos, hospitalares e ambulatoriais, visando atender às demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Portal do Norte – CISPORTAL.

1.2 A contratação se justifica em razão da necessidade de garantir o acesso dos usuários do **Sistema Único de Saúde – SUS** a serviços essenciais e especializados, assegurando o diagnóstico precoce, o tratamento adequado e a continuidade da assistência em níveis secundário e terciário, conforme a complexidade dos casos.

1.3 A insuficiência da oferta desses serviços pelo SUS e o acúmulo de demandas reprimidas nas unidades municipais podem comprometer a qualidade do atendimento e colocar em risco a saúde e a vida dos pacientes. Dessa forma, a presente iniciativa visa **fortalecer a rede de atenção à saúde**, ampliar a capacidade de resposta dos municípios consorciados e assegurar a prestação de serviços médicos e laboratoriais com qualidade, eficiência e regularidade, em conformidade com os artigos 196 e 197 da Constituição Federal

1.4 Os serviços serão prestados conforme a necessidade dos municípios e somente serão passíveis de pagamento aqueles efetivamente executados.

1.5 O CISPORTAL, composto atualmente por **08 (oito) municípios consorciados**, visa à execução de serviços em múltiplos municípios de maneira simultânea e contínua, atendendo às demandas locais com eficiência, e tempestividade.

1.6 Considerando o volume e a diversidade das necessidades dos entes consorciados, a natureza do serviço a ser prestado, e a necessidade de ampla cobertura territorial, torna-se imprescindível que o Consórcio disponha do maior número possível de prestadores de serviço habilitados e prontos para atendimento imediato.

1.7 Nesse contexto, a opção pela adoção do credenciamento mostra-se não apenas legítima, como também a solução mais adequada e vantajosa, em consonância com o que dispõe o Acórdão 2977/2021-TCU-Plenário. De acordo com o referido acórdão, o credenciamento é cabível quando:

"a administração planeja a realização de múltiplas contratações de um mesmo

tipo de objeto, em determinado período, e demonstra que a opção por dispor da maior rede possível de fornecedores para contratação direta, sob condições uniformes e predefinidas, é a única viável ou é mais vantajosa do que outras alternativas para atendimento das finalidades almejadas"

1.8 O credenciamento, com condições previamente definidas e uniformes, permite a contratação direta conforme a necessidade, garantindo a eficiência da prestação do serviço e a adequada aplicação dos recursos públicos

1.9 O procedimento adotado será objetivo, isonômico, impessoal e amplamente transparente, assegurando que todos os interessados que atendam aos requisitos possam ser contratados.

1.10 Portanto, a adoção do procedimento de credenciamento, com edital aberto a todos os interessados que atendam aos requisitos fixados e sob condições previamente estipuladas, revela-se a medida mais adequada para atender às necessidades do Consórcio CISPORTAL, assegurando eficiência administrativa, economicidade e o pleno atendimento do interesse público.

1.11 Os valores estabelecidos neste Termo de Referência resultam de **pesquisa de mercado ampla e criteriosa**, incluindo consulta ao **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, sendo considerados, para efeito de cálculo, os valores **médios praticados no mercado**. Tais valores encontram-se dentro dos limites de referência identificados, garantindo a competitividade, a razoabilidade e a atratividade do presente credenciamento, sem que haja comprometimento da participação de potenciais credenciados.

2. AREA DEMANDANTE

2.1 Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Portal do Norte – CISPORTAL e Município consorciados.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 O **credenciamento de prestadores de serviços para consultas médicas especializadas e exames** constitui uma estratégia eficiente e flexível para atender à crescente demanda de saúde dos municípios consorciados ao **CISPORTAL**.

3.2 Essa modalidade possibilita ampliar a rede de prestadores, assegurando diversidade de profissionais e especialidades, além de permitir ajustes rápidos conforme a necessidade de cada município.

3.3 Entre os principais objetivos da adoção do credenciamento, destacam-se:

- a) **Ampliar o acesso** da população a serviços especializados, reduzindo filas e tempo de espera;
- b) **Garantir qualidade e conformidade**, mediante critérios técnicos e legais de seleção;
- c) **Promover flexibilidade operacional**, adequando a oferta às demandas locais;

d) **Assegurar continuidade do atendimento**, reduzindo o impacto da eventual ausência de prestadores.

3.4 Dessa forma, o credenciamento representa uma solução ágil, transparente e eficiente para fortalecer a rede de atenção à saúde, melhorar a gestão dos serviços e garantir à população dos municípios consorciados acesso a atendimento médico especializado com qualidade e regularidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 As empresas interessadas deverão apresentar a documentação de habilitação mínima exigida, sendo imprescindível que o **objeto social** constante do Estatuto, Contrato Social que especifique atividade compatível e pertinente ao objeto deste Termo.

4.2 Os Municípios integrantes do **CISPORTAL** que tiverem interesse na contratação dos serviços credenciados deverão solicitar autorização prévia ao Consórcio. Após o deferimento, o respectivo Município abrirá processo administrativo interno para formalizar a execução dos serviços.

4.3 O CISPORTAL, após análise da solicitação e dos documentos pertinentes, emitirá o deferimento e expedirá as **Ordens de Serviço** correspondentes.

4.4 A decisão sobre o deferimento do pedido caberá ao **Presidente do Consórcio** ou, em sua ausência, ao **Secretário Executivo**, sendo decisão definitiva e irrecorrível na esfera administrativa.

4.5 Os serviços objeto do presente credenciamento não implicam em impacto ambiental relevante, razão pela qual não se faz necessária a inclusão de critérios de sustentabilidade específicos nesta contratação.

4.6 É vedada a **subcontratação** do objeto contratual.

4.7 Não será exigida **garantia contratual**, prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em razão do caráter prazo da execução dos serviços.

4.8 O contrato ou instrumento equivalente que vier a ser firmado conterá o detalhamento das regras aplicáveis à execução e eventual garantia.

4.9 Os profissionais que prestarão os serviços devem possuir **registro ativo no Conselho** de classe, e diploma superior conforme cada tipo de serviços.

4.10 Os estabelecimentos deverão possuir CNES compatíveis para executar serviços de saúde.

4.11 A empresa deverá possuir alvará de localização e licença sanitária vigente, conforme legislação atual.

4.12 A empresa credenciada deverá apresentar toda a documentação exigida para fins de habilitação neste procedimento de credenciamento.

4.13. A CONTRATADA deverá informar, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de realizar o serviço conforme o estabelecido.

4.14 A CONTRATADA deverá atender a todos os requisitos exigidos pelos órgãos de vigilância.

5. LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços especificados no Anexo II – Tabela de preços e descrição dos serviços, deverão ser executados na sede da empresa contratada que deverá estar localizada nas microrregiões onde se encontram os municípios credenciados.

5.2 É vedada a realização da prestação dos serviços nas dependências ou setores próprios do

município citado no item anterior, em órgãos públicos da administração direta ou indireta, devendo os serviços serem realizados exclusivamente na sede do consórcio ou nas dependências da contratada.

- 5.3 Serão admitidos quantos credenciados possíveis para todos os itens, devendo, no ato do formulário de credenciamento, o interessado manifestar formalmente qual tenha interesse em prestar os serviços.
- 5.4 Quando houver mais de um credenciado para o mesmo tipo de serviço, a escolha será optada pelo município, visando a escolha no local mais adequado ao município pelo custo benefício e transporte do paciente, vedando qualquer interferência de empregados do CISPORTAL.
- 5.5 O Credenciado não poderá cobrar do usuário, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados.
- 5.6 Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a apresentação da ordem de serviços emitida pelo Consórcio. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura do servidor responsável pelo recebimento.

6. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Para execução do presente objeto deverão ser observados os seguintes:

6.2. AGENDAMENTO DE CONSULTAS E EXAMES

6.2.1. Responsabilidade das Secretarias Municipais de Saúde

6.2.1.1. O agendamento de consultas e exames será de responsabilidade das **Secretarias Municipais de Saúde** dos municípios consorciados, devendo ser realizado por meio de **sistema informatizado** contratado e gerenciado pelo **CISPORTAL**.

6.3. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

6.3.1. Consultas Especializadas

6.3.1.1. As consultas especializadas deverão ser realizadas no local definido no **Termo de Credenciamento**, sendo obrigação da contratada garantir **atendimento de retorno ao paciente** no prazo máximo de **30 (trinta) dias** após a primeira consulta, quando necessário para conclusão diagnóstica ou acompanhamento clínico.

6.4. DA REALIZAÇÃO DOS EXAMES:

6.4.1. Os exames deverão ser executados **dentro dos prazos estabelecidos** conforme a natureza de cada procedimento e indicação médica.

6.4.1.1. As empresas interessadas em se credenciar para a realização de exames deverão disponibilizar, em suas dependências, **todos os equipamentos, insumos, materiais e produtos necessários** à execução dos procedimentos, incluindo os itens de **higienização e manutenção dos aparelhos**.

6.4.1.2 Os profissionais responsáveis pela execução dos exames (médicos habilitados e regularmente inscritos em seus respectivos Conselhos de Classe) deverão **utilizar equipamentos próprios e adequados**, garantindo a qualidade técnica e a segurança do paciente.

6.4.1.3 Os **laudos** deverão ser entregues **no ato da realização do exame**, sempre que tecnicamente possível.

6.5 Cirurgias e Procedimentos Hospitalares

6.5.1 O **agendamento das cirurgias e demais procedimentos hospitalares** será realizado pelas **Secretarias Municipais de Saúde dos municípios consorciados**, por meio do **sistema informatizado contratado e gerenciado pelo CISPORTAL**, observando-se os fluxos e protocolos de encaminhamento estabelecidos pelo Consórcio.

6.5.2 O encaminhamento para cirurgia deverá estar devidamente instruído com:

- a) **Laudo médico e indicação cirúrgica**, emitidos por profissional habilitado;
- b) **Resultados de exames pré-operatórios** exigidos pelo protocolo clínico;
- c) **Autorização formal da Secretaria Municipal de Saúde** de origem, validando a solicitação no sistema.

6.5.3. A **contratada** deverá confirmar o agendamento e informar à respectiva Secretaria Municipal de Saúde a **data, horário e local do procedimento**, garantindo a comunicação com o paciente e observando os prazos previamente pactuados.

6.5.4. Em casos de **urgência ou necessidade de remarcação**, a contratada deverá comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde e ao CISPORTAL, para atualização do sistema e reprogramação do atendimento.

6.5.5. Após a realização da cirurgia, a contratada deverá registrar no sistema o **relatório de atendimento e o atestado de execução do procedimento**, acompanhado dos documentos comprobatórios necessários à auditoria e à posterior autorização de pagamento.

6.6 Indicadores de Qualidade e Cumprimento de Metas

6.6.1. A contratada deverá assegurar a **qualidade dos serviços prestados**, mediante o **monitoramento da satisfação dos pacientes** e da **efetividade dos resultados clínicos**, com base em **indicadores definidos pelo CISPORTAL**.

6.6.2 O CISPORTAL realizará **auditorias periódicas** para acompanhamento e verificação do cumprimento das metas e padrões de qualidade estabelecidos.

7.DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1. A dotação orçamentária para atendimento às despesas decorrentes da contratação dos serviços será suportada pela seguinte rubrica orçamentária:

7.2 Ficha 62 – 01.03.01.10.301.0080.2004 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EM SAÚDE

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURIDICA.

7.3. Para o exercício futuro será informada a nova rubrica orçamentária através termo de apostilamento ao termo de credenciamento.

8. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22 e LEI 14.133/2021

8.1 A execução do Termo de Credenciamento será acompanhada e fiscalizada por **servidores formalmente designados pelo CISPORTAL**, nos termos do art. 117 da **Lei nº 14.133/2021** e do **Decreto nº 11.246/2022**, observando-se as seguintes atribuições:

a) Fiscal Técnico: responsável pelo acompanhamento direto da execução dos serviços, verificando a conformidade das atividades realizadas com as especificações contratuais, registrando ocorrências no histórico de gerenciamento, solicitando correções, atestando a execução física e emitindo relatórios técnicos sobre a qualidade e o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

b) Fiscal Administrativo (ou Fiscal do Contrato): responsável pela verificação da conformidade documental e administrativa do Termo de Credenciamento, pelo controle de prazos, valores e vigência, bem como pela interlocução com a **Secretaria Executiva do CISPORTAL** para encaminhamento de atestos, liquidação e pagamento, além da adoção de medidas corretivas ou sancionatórias quando necessárias.

Ambos os fiscais deverão manter **registros formais e atualizados** de todas as ocorrências relativas à execução do Termo de Credenciamento, comunicando à **Secretaria Executiva do CISPORTAL** quaisquer situações que ultrapassem suas competências, para adoção das providências cabíveis.

A atuação da fiscalização **não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada**, inclusive perante terceiros, por eventuais falhas, vícios ou irregularidades nos serviços prestados.

8.2. Atribuições da Secretaria Executiva do CISPORTAL Compete à **Secretaria Executiva do CISPORTAL** supervisionar a atuação dos fiscais designados, consolidar os registros e relatórios de fiscalização, acompanhar a manutenção das condições de habilitação das Contratadas e promover, quando necessário, a **instauração de processo administrativo de responsabilização**, nos termos do art. 158 da **Lei nº 14.133/2021**.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1 O presente credenciamento será na modalidade aberta, nos termos do inciso I, do parágrafo único do artigo 79 da Lei 14.133/2021, em que não há prazo determinado para o interessado credenciar-se, tendo seu início a partir do dia útil seguinte e a publicação e encerrando-se em 31/12/2026.

9.2 A credenciada será convocada, de acordo a demanda de cada município consorciado.

9.3 A SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES, ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO se dará na Sala de Licitações da DO CISPORTAL, a partir da data de recebimento dos envelopes ou e-mail, sempre que

houver protocolo de envelopes ou recebimento eletrônico, estes serão analisados em até 10 (dez) dias úteis, pelo agente de contratação e equipe de apoio, a ata de julgamento com a relação dos credenciados serão divulgados no endereço eletrônico www.cisportal.mg.gov.br

9.4. – A distribuição das demandas entre os prestadores credenciados será realizada de forma **isonômica, técnica e equitativa**, considerando, sempre que possível:

I – a **localização geográfica** do prestador em relação ao município solicitante ou ao paciente;

II – a **especialidade** e a **capacidade de atendimento** do prestador credenciado;

III – a **ordem de solicitação** do serviço pelos municípios consorciados;

IV – o **sistema de rodízio** ou outro critério objetivo definido pelo CISPORTAL, de modo a evitar favorecimentos e garantir a ampla utilização da rede credenciada;

V – situações emergenciais ou de urgência, devidamente justificadas, nas quais a escolha do prestador observará a **disponibilidade imediata** para atendimento.

§1º A **ordem cronológica de requerimento** será observada apenas para **análise e habilitação** dos pedidos de credenciamento, e não para a **distribuição das demandas**.

§2º O CISPORTAL poderá estabelecer, em regulamento próprio ou manual operacional, os procedimentos complementares de distribuição, visando assegurar a **transparência, rastreabilidade e eficiência** na execução dos serviços credenciados.

10. DO PAGAMENTO

10.1 Os pagamentos serão feitos pela tesouraria do CISPORTAL e serão efetuados mensalmente aos credenciados, conforme os valores fixados para cada procedimento do Credenciamento constante do Anexo I, até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, de acordo com a quantidade de procedimentos realizados.

10.2. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal, anexando a cópias das Guias de Autorização emitidas pelo CISPORTAL, relatórios identificando as requisições, os nomes dos usuários, procedimentos, valores e os atendimentos realizados.

10.3. As Notas Fiscais deverão ser acompanhadas de todos os documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista.

10.4. A Administração não se responsabilizará pelo pagamento de serviços prestados de forma diversa ao estabelecido neste instrumento.

11 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

11.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.3 Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto; Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do

Contrato; Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos eventualmente necessários à prestação dos serviços;

11.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

11.5 Fiscalizar juntamente com o município que solicitar os serviços, e notificar a credenciada afim de regularizar e sanar qualquer divergência

11.6 Emitir pagamento em nome da credenciada nos valores e prazos estipulados nesse edital.

12. OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

12.1 O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.2. Executar o objeto conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta;

12.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.5. Não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

12.6. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

12.8. Comunicar ao CISPORTAL, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que atrase a entrega do objeto;

12.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do serviço.

12.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas

ou bens de terceiros.

12.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.12. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

12.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação nesta contratação direta.

12.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

12.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

12.13 Prestar os serviços objeto desse credenciamento, em locais da contratada, conforme agendamento de realização das consultas e/ou exames.

12.14 Todos os equipamentos e materiais necessários para a execução dos serviços, serão por conta da contratada, sendo obrigação do CISPORTAL pagamentos pelo serviços efetivamente executado.

13. OBRIGAÇÕES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

13.1. Independentemente do Termo de Credenciamento ser celebrado entre o Consórcio CISPORTAL e a Contratada, em razão da prestação dos serviços, caberá aos Municípios Consorciados, por meio de suas respectivas Secretarias Municipais de Saúde, acompanhar e fiscalizar a qualidade dos atendimentos prestados pela Contratada aos pacientes. Eventuais irregularidades ou prejuízos identificados deverão ser formalmente comunicados ao CISPORTAL, mediante relatório detalhado que descreva os fatos ocorridos, a fim de que o Consórcio possa adotar as providências cabíveis, nos termos da legislação vigente.

13.2. Considerando que o sistema de controle e agendamento de atendimentos disponibilizado pelo CISPORTAL é integrado, será de responsabilidade das respectivas Secretarias Municipais de Saúde realizar o agendamento dos atendimentos médicos por meio do referido sistema, bem como inserir corretamente os dados dos pacientes e dos serviços contratados. Tais informações servirão para o acompanhamento e monitoramento das ações de saúde pelo CISPORTAL.

13.3. Compete ainda às Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios Consorciados fiscalizar o acompanhamento dos atendimentos realizados aos seus pacientes. Na hipótese de constatação de qualquer declínio na qualidade dos serviços prestados, a Secretaria deverá comunicar formalmente o CISPORTAL, mediante relatório circunstanciado, para que sejam adotadas as providências pertinentes.

13.4. Os Municípios Consorciados deverão transferir aos cofres do **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Portal do Norte – CISPORTAL**, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, os valores correspondentes à Nota Fiscal emitida pelo CISPORTAL, referente ao total de consultas e procedimentos efetivamente realizados, a fim de viabilizar o pagamento às empresas credenciadas

14. MODELO DE GESTÃO DO OBJETO

14.1 Execução e Responsabilidades

14.1.1 O Termo de Credenciamento deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com suas cláusulas e com a **Lei nº 14.133/2021**, respondendo cada uma pelas consequências da inexecução total ou parcial.

14.1.2 As comunicações entre o **CISPORTAL** e a **contratada** deverão ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de **mensagem eletrônica (e-mail)** quando cabível.

14.1.3 A contratada deverá designar formalmente um **preposto responsável**, com poderes definidos para representar a empresa e responder pela execução dos serviços.

14.2 Fiscalização

14.2.1 A execução do Termo de Credenciamento será acompanhada e fiscalizada por **fiscal(es) designado(s)** pelo CISPORTAL, nos termos do **art. 117 da Lei nº 14.133/2021** e do **Decreto nº 11.246/2022**, sendo-lhes atribuídas as seguintes responsabilidades:

- a) **Acompanhar e registrar** as ocorrências relativas à execução, determinando prazos para correção de falhas e comunicando situações que extrapolem sua competência;
- b) **Assegurar o cumprimento** das condições pactuadas e a qualidade dos serviços prestados;
- c) **Elaborar relatórios periódicos e finais**, contendo informações sobre o desempenho da contratada e o atingimento dos objetivos do credenciamento;
- d) **Informar à Secretaria Executiva do CISPORTAL** quaisquer ocorrências que demandem providências administrativas ou sanções;
- e) **Manter atualizado** o histórico de gerenciamento do credenciamento, com registros de ordens de serviço, prorrogações, alterações e demais atos relacionados à execução.

14.3 Atribuições da Secretaria Executiva do CISPORTAL Compete à **Secretaria Executiva**:

- a) Acompanhar os registros e relatórios elaborados pelos fiscais;
- b) Monitorar a manutenção das condições de habilitação e a regularidade fiscal das contratadas;
- c) Emitir documento de **avaliação de desempenho** e atesto de cumprimento das obrigações;
- d) Promover, quando necessário, a **instauração de processo administrativo de responsabilização**, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021;
- e) Enviar a documentação pertinente ao **setor de contratos**, para fins de liquidação e pagamento das despesas.

14.4 Responsabilidade da Contratada

14.4.1 A fiscalização exercida pelo CISPORTAL não exclui nem reduz a **responsabilidade integral da contratada**, inclusive perante terceiros, por eventuais irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios nos serviços executados.

15. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE /ALTERAÇÃO CONTRATUAL OU REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

15.1 Os valores consignados no contratado serão reajustados após 12 (doze) meses de

vigência a contar da data de assinatura, utilizando-se o índice IPCA/IBGE.

15.2O presente contrato poderá ser alterado nos casos previsto pelo art. 124 da Lei nº 14.133/21, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela Autoridade Competente.

15.3 Os valores e quantitativos de procedimentos previstos no Termo de Referência que compõe o anexo I deste Edital poderão ser atualizados e republicados a qualquer tempo, vinculando os contratos existentes a partir de sua publicação, tornando o processo duradouro e atendente às demandas públicas.

15.4Os valores inicialmente fixados poderão ser **revistos**, para mais ou para menos, em caso de fatos supervenientes e imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que alterem substancialmente as condições de execução contratual, nos termos da legislação vigente, assegurando o restabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro.

15.5 Para ocasião do Processo Licitatório em questão, os valores elencados se referem a realização, pelo CISPORTAL, de pesquisa de mercado para obter valores adequados, considerando o menor valor, conforme estabelecido no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.6Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATADA, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha

(s) detalhada (s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente avençadas.

15.7 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo CISPORTAL e/ou municípios consorciados, deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo ao erário público.

15.8 Fica facultado ao CISPORTAL realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

15.9 A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do CISPORTAL.

15.10 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

15.11 Os valores a serem pagos pela execução do objeto do credenciamento serão considerados

fixos no momento da contratação, admitindo-se, contudo:

a) **Reajuste**, na forma de correção monetária periódica, conforme índices oficiais ou conforme venha a ser deliberado pelo CISPORTAL, respeitada a legislação aplicável, obedecendo o período de 12 meses contados da data da apresentação da proposta.

b) **Revisão**, nas hipóteses previstas em lei, quando fatos supervenientes alterarem o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste;

c) **Alteração decorrente de atualização da Tabela de Preços do CISPORTAL**, conforme deliberação da entidade e legislação vigente.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do termo de credenciamento;
- b) der causa à inexecução parcial do termo de credenciamento que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do termo de credenciamento;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do termo de credenciamento;
- f) praticar ato fraudulento na execução do termo de credenciamento;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Credenciante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle

16.3 Em caso de descumprimento às regras do termo de credenciamento, e observado o regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei, poderão ser aplicadas à CREDENCIADA as seguintes penalidades:

I Advertência, aplicada em caso de inexecução parcial do termo de credenciamento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste aviso, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste aviso, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV Multa:

- a) Moratória: de 0,33% (zero virgula trinta e tres por cento) por dia de atraso na entrega de bem ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- b) Compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do termo de credenciamento, no caso de inexecução total do objeto
- c) multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas:

17. EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda

que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

17.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

17.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

18. DISPOSIÇÃO FINAL

O ato convocatório deverá ser lido e interpretado na íntegra sendo considerado totalmente aceito após apresentação da documentação e formulário de inscrição, momento que não serão aceitos alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

Bocaiuva/MG, 10 de novembro de 2025

Eudes Geraldo Dias
Secretário Executivo

**ANEXO II – TABELA DE PREÇOS E DESCRIÇÃO OS ITENS PARA P
CREDENCIAMENTO NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2025, CREDENCIAMENTO
Nº 002/2025**

1. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS POR ESPECIALIDADES, QUANTIDADES ESTIMADAS E VALORES FIXADOS POR CATEGORIA/LOTE.

**ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE CONSULTAS, EXAMES, CIRURGIAS E
PROCEDIMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS E SERVIÇOS
ODONTOLÓGICOS ESPECIALIZADOS**

LOTE 01 CONSULTAS					
ITEM	QTE	UND	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CÓDIGO SIGTAP/SUS	VALOR UNITÁRIO
1.	200	UND	CONSULTA EM ALERGISTA	03.01.01.007-2	150,00
2.	2000	UND	CONSULTA EM ANESTESISTA	03.01.01.007-2	110,00
3.	300	UND	CONSULTA EM ANGIOLOGIA	03.01.01.007-2	120,00
4.	5000	UND	CONSULTA EM CARDIOLOGIA	03.01.01.007-2	110,00
5.	50	UND	CONSULTA EM CIRURGIA CABEÇA E PESCOÇO	03.01.01.007-2	250,00
6.	350	UND	CONSULTA EM CIRURGIA GERAL	03.01.01.007-2	120,00
7.	50	UND	CONSULTA EM CIRURGIA PEDIATRICA	03.01.01.007-2	160,00
8.	30	UND	CONSULTA EM CIRURGIA PLÁSTICA	03.01.01.007-2	120,00
9.	30	UND	CONSULTA EM CIRURGIA TORÁCICA	03.01.01.007-2	240,00
10.	50	UND	CONSULTA EM CIRURGIA VASCULAR	03.01.01.007-2	200,00
11.	1500	UND	CONSULTA EM DERMATOLOGIA	03.01.01.007-2	95,00
12.	1500	UND	CONSULTA EM ENDOCRINOLOGIA	03.01.01.007-2	110,00
13.	1000	UND	CONSULTA EM FISIOTERAPIA AVALIAÇÃO	03.02.05.002-7	60,00
14.	2000	UND	CONSULTA EM FISIOTERAPIA SESSÃO	03.02.05.002-7	50,00
15.	50	UND	CONSULTA EM FONOAUDIOLOGIA AVALIAÇÃO	03.01.01.004-8	60,00
16.	50	UND	CONSULTA EM FONOAUDIOLOGIA SESSÃO	03.01.04.004-4	60,00
17.	200	UND	CONSULTA EM GASTROENTEROLOGIA	03.01.01.007-2	110,00
18.	30	UND	CONSULTA EM GERIATRIA	03.01.01.007-2	150,00
19.	2000	UND	CONSULTA EM GINECOLOGIA/OBSTETRICIA	03.01.01.007-2	110,00
20.	200	UND	CONSULTA EM HEMATOLOGIA	03.01.01.007-2	175,00
21.	100	UND	CONSULTA EM HEPATOLOGIA	03.01.01.007-2	180,00
22.	30	UND	CONSULTA EM INFECTOLOGIA	03.01.01.007-2	180,00
23.	200	UND	CONSULTA EM MASTOLOGIA	03.01.01.007-2	120,00
24.	250	UND	CONSULTA EM NEFROLOGIA	03.01.01.007-2	120,00

25.	30	UND	CONSULTA EM NEUROCIRÚRGIA	03.01.01.007-2	240,00
26.	3000	UND	CONSULTA EM NEUROLOGIA	03.01.01.007-2	110,00
27.	30	UND	CONSULTA EM NUTRIÇÃO	03.01.01.004-8	98,00
28.	2500	UND	CONSULTA EM OFTALMOLOGIA	03.01.01.007-2	76,00
29.	4000	UND	CONSULTA EM ORTOPEDIA	03.01.01.007-2	110,00
30.	30	UND	CONSULTA EM ORTOPEDIA PEDIÁTRICA	03.01.01.007-2	200,00
31.	1000	UND	CONSULTA EM OTORRINOLARINGOLOGIA	03.01.01.007-2	100,00
32.	1500	UND	CONSULTA EM PEDIATRIA	03.01.01.007-2	120,00
33.	50	UND	CONSULTA EM PNEUMOLOGIA	03.01.01.007-2	120,00
34.	100	UND	CONSULTA EM PROCTOLOGIA	03.01.01.007-2	150,00
35.	30	UND	CONSULTA EM PSICOLOGIA AVALIAÇÃO	03.01.01.004-8	60,00
36.	30	UND	CONSULTA EM PSICOLOGIA SESSÃO/TERAPIA	03.01.04.004-4	60,00
37.	2500	UND	CONSULTA EM PSIQUIATRIA	03.01.01.007-2	150,00
38.	500	UND	CONSULTA EM REUMATOLOGIA	03.01.01.007-2	175,00
39.	30	UND	CONSULTA EM SESSÕES DE RPG	03.02.05.002-7	50,00
40.	1000	UND	CONSULTA EM UROLOGIA	03.01.01.007-2	120,00
41.	30	UND	CONSULTA NUTROLOGO	03.01.01.007-2	200,00
42.	30	UND	CONSULTA NEUROPSIQUIATRA	03.01.01.007-2	400,00

LOTE 02
SERVIÇOS EM CARDIOLOGIA

	QTE	UND	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CÓDIGO SIGTAP/SUS	VALOR UNITÁRIO
43.	500	UND	ECOCARDIOGRAFIA DE ESFORÇO E STRESS	02.05.01.001-6	150,00
44.	30	UND	ECOCARDIOGRAFIA FETAL	NÃO CONSTA NA TABELA SUS	260,00
45.	10	UND	ECOCARDIOGRAFIA TRANSESOFÁGICO	02.05.01.002-4	150,00
46.	1500	UND	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORÁCIA ADULTO	02.05.01.003-2	150,00
47.	50	UND	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORÁCIA INFANTIL	02.05.01.003-2	200,00
48.	50	UND	ECODOPPLER SCAN DE CAROTIDAS/VERTEBRAL	02.05.01.004-0	180,00
49.	300	UND	ELETROCARDIOGRAMA (ECG) COM LAUDO	02.11.02003-6	35,00
50.	600	UND	MONITORAMENTO AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL (MAPA 24 HORAS)	02.11.02.005-2	100,00
51.	700	UND	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HORAS (3 CANAIS)	02.11.02.004-4	100,00
52.	600	UND	TESTE ERGOMÉTRICO COMPUTADORIZADO OU TESTE DE ESFORÇO	02.11.02.006-0	110,00
53.	50	UND	AVALIAÇÃO DE ENGENHEIRO DE MARCAPASSO	03.09.04-001-9	100,00

LOTE 03
SERVIÇOS DE EXAMES NEUROLÓGICOS

ITEM	QTE	UND	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CÓDIGO SIGTAP/SUS	VALOR UNITÁRIO
54.	500	UND	ELETROENCEFALOGRAMA EM VIGÍLIA COM LAUDO	02.11.05.004-0	99,00

55.	30	UND	ELETRONEUROGRAMA EM SONO INDUZIDO COM MEDICAMENTO COM LAUDO	02.11.05.003-2	220,00
56.	30	UND	LAUDO PARA ELETRONEUROGRAMA REALIZADO DO EQUIPAMENTO DO CISPORTAL	02.11.05.004-0	70,00
57.	100	UND	ELETRONEUROMIOGRAFIA MEMBROS INFERIORES E SUPERIORES (QUATRO MEMBROS)	02.11.05.008-3	450,00
58.	100	UND	ELETRONEUROMIOGRAFIA MEMBROS INFERIORES (DOIS MEMBROS)	02.11.05.008-3	350,00
59.	100	UND	ELETRONEUROMIOGRAFIA MEMBROS SUPERIORES (DOIS MEMBROS)	02.11.05.008-3	350,00
60.	30	UND	NEUROPSICOLOGIA - AVALIAÇÃO	03.01.07.004-0	300,00
61.	30	UND	NEUROPSICOLOGIA- APLICAÇÃO TESTES	03.01.07.004-0	350,00
62.	30	UND	NEUROPSICOLOGIA - LAUDO	03.01.07.004-0	300,00
63.	100	UND	AVALIAÇÃO NEUROPSICOLOGIA PACOTE*	03.01.07.004-0	1200,00
LOTE 04					
SERVIÇOS EM ENDOSCOPIA					
ITEM	QTE	UND	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CÓDIGO SIGTAP/SUS	VALOR UNITÁRIO
64.	1500	UND	COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA)	02.09.01.002-9	450,00
65.	2000	UND	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA (ESÔFAGOGASTRODUODENOSCOPIA)	02.09.01.003-7	280,00
66.	20	UND	ENDOSCOPIA (ESCLEROSE DE VARIZES ESOFAGEANAS POR SESSÃO)	04.07.01.031-9	1000,00
67.	20	UND	ESCLEROSE DE ÚLCERA (HEMORRAGIA /SANGRAMENTO)	03.03.04.022-0	1500,00
68.	50	UND	ENDOSCOPIA VIDEOENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM TESTE DA UREASE	02.09.01.003-7	350,00
69.	20	UND	LIGADURA ELÁSTICA VARIZES ESOFÁGICAS	04.07.01.031-9	200,00
70.	10	UND	PHMETRIA	02.09.01.910-1	450,00
71.	500	UND	POLIPECTOMIA DE COLON (RETIRADA DE PÓLIPOS DO RETO E COLO SIGMOIDE)	04.07.02.039-0	500,00
72.	50	UND	POLIPECTOMIA DE ESÔFAGO, ESTÔMAGO OU DUODENO (RETIRADA DE PÓLIPO DO TUBO DIGESTIVO POR ENDOSCOPIA)	04.07.01.025-4	500,00
73.	20	UND	RETIRADA CORPO ESTRANHO ESÔFAGO, ESTÔMAGO, DUODENO	04.07.01.024-6	250,00
74.	20	UND	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DO COLON	03.03.07.004-8	500,00
75.	20	UND	RETOSSIGMOIDOSCOPIA RÍGIDA	02.09.01.005-3	400,00
76.	50	UND	RETOSSIGMOIDOSCOPIA FLEXÍVEL	02.09.01.005-3	270,00
77.	30	UND	SEDAÇÃO ESPECIAL (PARA PACIENTE AGITADO)	NÃO CONSTA NA TABELA SUS	100,00
LOTE 05					
SERVIÇOS EM OTORRINOLARINGOLOGIA					
ITEM	QTE	UND	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CÓDIGO SIGTAP/SUS	VALOR UNITÁRIO
78.	30	UND	AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR INFANTIL	02.11.07.004-1	80,00
79.	200	UND	AUDIOMETRIA TONAL	02.11.07.004-1	50,00

80.	200	UND	AUDIOMETRIA VOCAL	02.11.07.004-1	50,00
81.	20	UND	EMISSIONES OTOACUSTICAS EVOCADAS PARA TRIAGEM AUDITIVA (TESTE DA ORELINHA)	02.11.07.014-9	400,00
82.	200	UND	IMITANCIOMETRIA/ IMPEDANCIOMETRIA/ TIMPANOMETRIA	02.11.07.020-3	60,00
83.	20	UND	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO (BERA ADULTO)	02.11.05.011-3	500,00
84.	20	UND	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO (BERA INFANTIL)	02.11.05.011-3	300,00
85.	10	UND	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO (BERA INFANTIL COM SEDAÇÃO)	02.11.05.011-3	2000,00
86.	300	UND	VIDEOLARINGOSCOPIA / VIDEONASOFARINGOLARINGOSCOPIA	02.09.04.004-1	250,00
87.	20	UND	FIBRONASOFARINGOSCOPIA / FIBRONASOLARINGOSCOPIA	02.09.04.002-5	300,00
88.	20	UND	TESTE VESTIBULARES/OTONEUROLÓGICO (VECTO)	02.11.07.035-1	300,00
89.	20	UND	ESPIROMETRIA OU PROVA FUNÇÃO PULMONAR COM BRONCODILATADOR	02.11.08.005-5	200,00
90.	20	UND	ESPIROMETRIA OU PROVA FUNÇÃO PULMONAR SIMPLES	02.11.08.006-3	150,00
91.	20	UND	BRONCOSCOPIA (BRONCOFIBROSCOPIA)	02.09.04.001-7	300,00
92.	20	UND	ALERGOLOGIA – PATCH TESTE (TESTE CUTÂNEO), INALANTES (PÓ, POEIRA, ÁCAROS, BARATAS, FUNGOS) ALIMENTOS, SUBSTÂNCIA.	02.02.03.114-4	300,00
93.	10	UND	ALERGOLOGIA – TESTE (TESTE CUTÂNEO) ALIMENTOS	02.02.03.115-2	250,00
94.	10	UND	POTENCIAL AUDITIVO DE CURTA, MEDIA E LONGA LATÊNCIA (P300)	02.11.07.026-2	200,00
95.	10	UND	POLISSONOGRAMA	02.11.05.01-05	800,00
LOTE 06					
SERVIÇOS EM OFTALMOLOGIA					
ITEM	QTE	UND	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CÓDIGO SIGTAP/SUS	VALOR UNITÁRIO
96.	150	UND	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA - MONOCULAR	02.11.06.001-1	150,00
97.	20	UND	BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO - BINOCULAR	02.11.06.002-0	70,00
98.	100	UND	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA / CAMPO VISUAL / CVC - BINOCULAR	02.11.06.003-8	150,00
99.	20	UND	CHECK-UP DE ESTRABISMO COM SINOPTOFORO / TESTE ORTÓPTICO (BINOCULAR)	02.11.06.023-2	250,00
100.	100	UND	CURVA DIÁRIA DE PRESSÃO OCULAR CDPO (MÍNIMO 3 MEDIDAS) / CURVA TENSIONAL DIÁRIA - BINOCULAR	02.11.06.006-2	150,00
101.	50	UND	GONIOSCOPIA - BINOCULAR	02.11.06.011-9	100,00
102.	100	UND	MAPEAMENTO DA RETINA - BINOCULAR	02.11.06.012-7	150,00
103.	100	UND	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEA - MONOCULAR	02.11.06.014-3	100,00
104.	200	UND	PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA - MONOCULAR	02.05.02.002-0	80,00
105.	20	UND	POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL - PAM -	02.11.06.015-1	40,00

			MONOCULAR		
106.	10	UND	TRATAMENTO PTOSE PALPEBRAL UNILATERAL	04.05.04.020-2	2000,00
107.	50	UND	RETINOGRAFIA COLORIDA - MONOCULAR	02.11.06.017-8	55,00
108.	50	UND	ANGIOGRAFIA FLUORESCENTE - BINOCULAR	02.11.06.01.86	300,00
109.	20	UND	TESTE PARA ADAPTAÇÃO DE LENTE DE CONTATO - BINOCULAR	02.11.06.024-0	50,00
110.	400	UND	TOMOGRAFIA DE COERÊNCIA ÓPTICA (OCT) MONOCULAR	02.11.06.028-3	205,00
111.	20	UND	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CÓRNEA - PENTACAM - MONOCULAR	02.11.06.026-7	240,00
112.	30	UND	TONOMETRIA BINOCULAR	02.11.06.025-9	50,00
113.	100	UND	TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CÓRNEA / CERATOLOGRAFIA - MONOCULAR	02.11.06.026-7	95,00
114.	10	UND	ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR-ORBITA / ECOGRAFIA A / ECOGRAFIA B - MONOCULAR	02.05.02.008-9	195,00
115.	50	UND	CAPSULOTOMIA YAG A LASER POR OLHO	04.05.05.002-0	300,00
116.	30	UND	FOTOCOAGULACAO A LASER	04.05.03.004-5	500,00
117.	10	UND	IRIDECTOMIA A LASER	04.05.05.019-4	590,00
118.	10	UND	SONDAGEM DE VIAS LACRIMAIS	04.05.01.016-8	300,00
LOTE 07					
SERVIÇOS EM MEDICINA NUCLEAR					
ITEM	QTE	UND	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CÓDIGO SIGTAP/SUS	VALOR UNITÁRIO
119.	10	UND	CINTILOGRAFIA DO MIOCÁRDIO NECROSE	02.08.01.003-3	590,00
120.	5	UN	CINTILOGRAFIA DO MIOCÁRDIO COM TÁLIO	0208010002-5	1840,00
121.	30	UND	CINTILOGRAFIA DO MIOCÁRDIO PERFUSÃO - REPOUSO E ESTRESSE	0208010002-5	830,00
122.	5	UND	FLUXO SANGÜÍNEO DAS EXTREMIDADES	02.08.01.005-0	570,00
123.	5	UND	CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DE HEMORRAGIAS DIGESTIVAS ATIVA	02.08.02.009-8	730,00
124.	5	UND	CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DE HEMORRAGIAS DIGESTIVAS NÃO ATIVA	02.08.02.010-1	730,00
125.	5	UND	CINTILOGRAFIA DAS GLÂNDULAS SALIVARES COM OU SEM ESTÍMULO	02.08.02.003-9	550,00
126.	5	UND	CINTILOGRAFIA DO FÍGADO E BAÇO (MÍNIMO 5 IMAGENS)	02.08.02.001-2	500,00
127.	5	UND	CINTILOGRAFIA DO FÍGADO E VIAS BILIARES	02.08.02.002-0	630,00
128.	5	UND	CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DE DIVERTÍCULO DE MECKEL	02.08.02.008-0	410,00
129.	5	UND	CINTILOGRAFIA PARA ESTUDO DE TRANSITO ESOFAGICO	02.08.02.005-5	410,00
130.	5	UND	CINTILOGRAFIA PARA ESTUDO DE TRANSITO ESOFAGICO (SEMI SÓLIDO)	02.08.02.006-3	410,00
131.	5	UND	CINTILOGRAFIA PARA ESTUDO DE TRANSITO GASTRICO (ESVAZIAMENTO GÁSTRICO)	02.08.02.007-1	390,00
132.	5	UND	CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DE REFLUXO GASTRO-ESOFÁGICO	02.08.02.011-0	360,00

133.	5	UND	CINTILOGRAFIA DA TIREÓIDE E/OU CAPTAÇÃO (I-131)	02.08.03.002-6	390,00
134.	5	UND	PESQUISA DE METÁSTASES DO CORPO TOTAL (I-131)	02.08.03.004-2	1500,00
135.	5	UN	CINTILOGRAFIA DE PARATIREÓIDE	02.08.03.001-8	1250,00
136.	5	UND	CINTILOGRAFIA RENAL (QUANTITATIVA OU QUALITATIVA)	02.08.04.005-6	690,00
137.	5	UND	CISTOGRAFIA DIRETA	02.08.04.006-4	500,00
138.	5	UND	CISTOGRAFIA INDIRETA	02.08.04.007-2	500,00
139.	5	UND	CINTILOGRAFIA TESTICULAR E BOLSA ESCROTAL.	02.08.04.003-0	370,00
140.	5	UND	DETERMINAÇÃO DO FLUXO PLASMÁTICO RENAL	02.08.04.009-9	190,00
141.	5	UND	DETERMINAÇÃO DA FILTRAÇÃO GLOMERULAR	02.08.04.008-0	100,00
142.	5	UND	ESTUDO RENAL DINÂMICO COM DIURÉTICO OU SEM.	02.08.04.010-2	690,00
143.	10	UND	CINTILOGRAFIA DE ESQUELETO (CORPO INTEIRO)	02.08.05.003-5	500,00
144.	5	UND	CISTERNOCINTILOGRAFIA	02.08.06.002-2	1020,00
145.	5	UND	CINTILOGRAFIA DE PERFUSÃO CEREBRAL COM TÁLIO	02.08.06.001-4	2500,00
146.	5	UND	CINTILOGRAFIA DE SEGMENTO OSSEO COM GÁLIO 67 CORPO TOTAL	02.08.05.004-3	2300,00
147.	5	UND	CINTILOGRAFIA DE CORAÇÃO COM GÁLIO 67	02.08.01.001-7	2300,00
148.	5	UND	LINFOCINTILOGRAFIA	N CONSTA	370,00
149.	5	UND	CINTILOGRAFIA DE MAMA (BILATERAL)	02.08.09.003-7	700,00
150.	5	UND	CINTILOGRAFIA PULMONAR (PERFUSÃO)	02.08.07.004-4	520,00
151.	5	UND	TRATAMENTO HIPERTIROIDISMO (GRAVES)	03.03.12.007-0	1090,00
152.	5	UND	TRATAMENTO DO HIPERTIROIDISMO (PLUMMER)	03.03.12.006-1	1290,00
153.	5	UND	TRATAMENTO DO CÂNCER DA TIREÓIDE (ATÉ 150 MCI)	NÃO CONSTA TABELA SUS	3500,00
154.	5	UND	TRATAMENTO DE METÁSTASE ÓSSEA (ESTRÔNCIO)	NÃO CONSTA TABELA SUS	2178,00
155.	5	UND	TRATAMENTO COM MIBG I-131 ATÉ 200mCi	NÃO CONSTA TABELA SUS	1150,00
156.	5	UND	CINTILOGRAFIA COM MIBG (METAIODOBENZILGUANIDINA)	NÃO CONSTA TABELA SUS	1150,00
157.	5	UND	CATETERISMO CARDÍACO	02.11.02.001-0	1900,00
LOTE 08					
SERVIÇOS EM RADIOLOGIA I					
ITEM	QTE	UND	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CÓDIGO SIGTAP/SUS	VALOR UNITÁRIO
158.	5	UND	RADIOGRAFIA DE INTESTINO DELGADO (TRÂNSITO)	02.04.05.015-4	690,00
159.	5	UND	UROGRAFIA VENOSA/ EXCRETORA	02.04.05.018-9	870,00
160.	20	UND	URETROCISTOGRAFIA	02.04.05.017-0	350,00
161.	5	UND	CISTOSCOPIA	02.09.02.001-6	4900,00
162.	5	UND	CLITER OPACO COM DUPLO CONTRASTE	02.04.05.001-4	550,00

163.	5	UND	RADIOGRAFIA DE ESTOMAGO E DUODENO (REED)	02.04.05.014-6	462,00
164.	5	UND	HISTEROSSALPINGOGRAFIA	02.04.05.006-5	495,00
LOTE 09					
SERVIÇOS EM RADIOLOGIA II					
ITEM	QTE	UND	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CÓDIGO SIGTAP/SUS	VALOR UNITÁRIO
165.	150	UND	DENSITOMETRIA ÓSSEA DUO-ENERGETICA DE COLUNA (VERTEBRAS LOMBARES E/OU FEMUR) COM LAUDO	02.04.06.002-8	149,00
166.	10	UND	ESCANOMETRIA BILATERAL COM LAUDO	02.04.06.003-6	80,00
167.	1000	UND	MAMOGRAFIA DIGITAL BILATERAL COM LAUDO	02.04.03.003-0	90,00
168.	5	UND	RADIOGRAFIA DIGITAL DE ABDOME SIMPLES (AP) COM LAUDO	02.04.05.013-8	35,00
169.	10	UND	RADIOGRAFIA DIGITAL DE ABDOME AGUDO (MINIMO 3 INCIDÊNCIAS) COM LAUDO	02.04.05.012-0	55,00
170.	20	UND	RADIOGRAFIA DIGITAL DE ANTEBRACO-UNILATERAL	02.04.04.001-9	35,00
171.	100	UND	RADIOGRAFIA DIGITAL DE ARTICULAÇÃO COXO-FEMORAL - UNILATERAL COM LAUDO	02.04.06.006-0	55,00
172.	5	UND	RADIOGRAFIA DIGITAL ARTICULAÇÃO ESCAPULO-UMERAL / OMBRO (TRÊS POSIÇÕES) - UNILATERAL	02.04.04.011-6	70,00
173.	5	UND	RADIOGRAFIA DIGITAL DE ARTICULAÇÃO TEMPORO MANDIBULAR COM LAUDO (BILATERAL)	02.04.01.005-5	45,00
174.	50	UND	RADIOGRAFIA DIGITAL DE ARTICULAÇÃO TIBIO – TARSICA (TORNOZELO) - UNILATERAL COM LAUDO	02.04.06.008-7	55,00
175.	10	UND	RADIOGRAFIA DIGITAL DE ARTICULAÇÃO SACRO – ILIACAS COM LAUDO	02.04.06.007-9	50,00
176.	150	UND	RADIOGRAFIA DIGITAL DE COLUNA CERVICAL COM LAUDO	02.04.02.005-0	55,00
177.	100	UND	RADIOGRAFIA DIGITAL DE COLUNA TORACICA COM LAUDO	02.04.02.010-7	55,00
178.	300	UND	RADIOGRAFIA DIGITAL DE COLUNA LOMBAR COM LAUDO	02.04.02.006-9	55,00
179.	100	UND	RADIOGRAFIA DIGITAL DE BACIA COM LAUDO	02.04.06.009-5	40,00
180.	30	UND	RADIOGRAFIA DIGITAL DE BRAÇO-UNILATERAL COM LAUDO	02.04.04.005-1	55,00
181.	50	UND	RADIOGRAFIA DIGITAL DE CALCANEIO-UNILATERAL COM LAUDO	02.04.06.010-9	55,00
182.	10	UND	RADIOGRAFIA DIGITAL DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ) COM LAUDO	02.04.01.006-3	55,00
183.	30	UND	RADIOGRAFIA DIGITAL DE COTOVELO - UNILATERAL COM LAUDO	02.04.04.007-8	55,00
184.	20	UND	RADIOGRAFIA DIGITAL DE COXA - UNILATERAL COM LAUDO	02.04.06.011-7	55,00
185.	15	UND	RADIOGRAFIA DIGITAL DE CRANIO (PA+LATERAL) COM LAUDO	02.04.01.008-0	55,00
186.	300	UND	RADIOGRAFIA DIGITAL DE JOELHO (AP+LATERAL) - UNILATERAL COM LAUDO	02.04.06.012-5	35,00

187.	50	UND	RADIOGRAFIA DIGITAL DE MÃO E PUNHO (PARA DETERMINAÇÃO DE IDADE OSSEA) - BILATERAL COM LAUDO	02.04.04.010-8	45,00
188.	100	UND	RADIOGRAFIA DIGITAL DE MÃO /DEDO DA MÃO (QUIRODÁCTILOS) - UNILATERAL COM LAUDO	02.04.04.009-4	55,00
189.	200	UND	RADIOGRAFIA DIGITAL DE PÉ /DEDO DO PÉ (PODODACTILOS) -UNILATERAL COM LAUDO	02.04.06.015-0	55,00
190.	50	UND	RADIOGRAFIA DIGITAL DE PERNA- UNILATERAL COM LAUDO	02.04.06.016-8	40,00
191.	50	UND	RADIOGRAFIA DIGITAL DE PUNHO (AP+LATERAL+OBLIQUA) - UNILATERAL COM LAUDO	02.04.04.012-4	55,00
192.	30	UND	RADIOGRAFIA DIGITAL DE SEIOS DA FACE (FN+MN+LATERAL+HIRTZ) COM LAUDO	02.04.01.014-4	55,00
193.	5	UND	RADIOGRAFIA DIGITAL DE SELA TURCICA (PA+LATERAL+BRETTON) COM LAUDO	02.04.01.015-2	40,00
194.	1000	UND	RADIOGRAFIA DIGITAL DE TÓRAX (PA+INSPIRAÇÃO+EXPIRAÇÃO+LATERAL) COM LAUDO	02.04.03.013-7	70,00
195.	10	UND	RAIO X MÃO UNILATERAL (RETIRAR RAIO X DEDO)	NÃO CONSTA NA TABELA SUS	35,00
LOTE 10					
SERVIÇOS EM TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA					
ITEM	QTE	UND	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CÓDIGO SIGTAP/SUS	VALOR UNITARIO
196.	10	UND	ANGIOTOMOGRAFIA (ABDÔMEN TOTAL)	NÃO CONSTA NA TABELA SUS	450,00
197.	10	UND	ANGIOTOMOGRAFIA DE CRÂNIO	NÃO CONSTA NA TABELA SUS	430,00
198.	10	UND	ANGIOTOMOGRAFIA DE PESCOÇO	NÃO CONSTA NA TABELA SUS	430,00
199.	5	UND	ANGIOTOMOGRAFIA DE ARTICULAÇÕES	NÃO CONSTA NA TABELA SUS	430,00
200.	50	UND	ANGIOTOMOGRAFIA DE TÓRAX	NÃO CONSTA NA TABELA SUS	430,00
201.	5	UND	ANGIOTOMOGRAFIA DE Pelve	NÃO CONSTA NA TABELA SUS	430,00
202.	10	UND	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL VENOSA	NÃO CONSTA NA TABELA SUS	430,00
203.	10	UND	ANGIOTOMOGRAFIA AORTA ABDOMINAL	NÃO CONSTA NA TABELA SUS	430,00
204.	5	UND	ANGIOTOMOGRAFIA DE CARÓTIDAS	NÃO CONSTA NA TABELA SUS	430,00
205.	50	UND	ANGIOTOMOGRAFIA DE CORONÁRIAS	NÃO CONSTA NA TABELA	430,00

				SUS	
206.	50	UND	SEDAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE TOMOGRAFIA	04.17.01.006-0	150,00
207.	5	UND	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO ABDOMEN SUPERIOR	02.06.03.001-0	300,00
208.	50	UND	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA Pelve/ BACIA/ ABDOME INFERIOR.	02.06.03.003-7	300,00
209.	30	UND	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÃO OMBRO - UNILATERAL	02.06.02.001-5	230,00
210.	10	UND	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÃO COTOVELO - UNILATERAL	02.06.02.001-5	230,00
211.	10	UND	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÃO PUNHO - UNILATERAL	02.06.02.001-5	230,00
212.	5	UND	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÃO EXTERNO CLAVICULAR - UNILATERAL	02.06.02.001-5	320,00
213.	10	UND	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÃO SACRO- ILÍACO	02.06.03.002-9	250,00
214.	20	UND	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÃO COXO-FEMURAS - UNILATERAL	02.06.03.002-9	230,00
215.	20	UND	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÃO JOELHO - UNILATERAL	02.06.03.002-9	230,00
216.	30	UND	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/OU S/ CONTRASTE ATÉ 3 SEGMENTOS	02.06.01.001-0	220,00
217.	10	UND	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/OU S/ CONTRASTE ATÉ 3 SEGMENTOS	02.06.01.003-6	220,00
218.	100	UND	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/OU S/ CONTRASTE ATÉ 3 SEGMENTOS	02.06.01.002-8	250,00
219.	300	UND	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRÂNIO	02.06.01.007-9	200,00
220.	5	UND	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ÓRBITAS OU SELA TÚRSICA	02.06.01.006-0	250,00
221.	50	UND	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE/SEIOS DA FACE OU ARTICULAÇÕES TEMPORO-MANDÍBULA	02.06.01.004-4	270,00
222.	30	UND	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MASTÓIDES OU OUVIDOS	NÃO CONSTA NA TABELA SUS.	220,00
223.	30	UND	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOÇO / PARTES MOLES (LARINGE, FARINGE, GLÂNDULAS SALIVARES, GLÂNGLIOS CERVICAIS, TIREÓIDE, PARATIREÓIDE)	02.06.01.005-2	300,00
224.	200	UND	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO TÓRAX	02.06.02.003-1	300,00
225.	5	UND	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEGMENTO APENDICULAR BRAÇO - UNILATERAL	02.06.02.002-3	200,00
226.	5	UND	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEGMENTO APENDICULAR ANTEBRAÇO - UNILATERAL	02.06.02.002-3	200,00
227.	5	UND	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	02.06.02.002-3	200,00

			SEGMENTO APENDICULAR MÃO-UNILATERAL		
228.	5	UND	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEGMENTO APENDICULAR COXA - UNILATERAL	02.06.02.002-3	200,00
229.	20	UND	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEGMENTO APENDICULAR PERNA-UNILATERAL	02.06.02.002-3	200,00
230.	30	UND	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEGMENTO APENDICULAR PÉ - UNILATERAL	02.06.02.002-3	200,00
231.	30	UND	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEGMENTO ADICIONAL	02.06.02.002-3	36,00
232.	300	UND	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO ABDOMEN TOTAL	NÃO CONSTA NA TABELA SUS.	450,00
LOTE 11					
SERVIÇOS EM RESSONÂNCIA MAGNÉTICA					
ITEM	QTE	UND	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CÓDIGO SIGTAP/SUS	VALOR UNITÁRIO
233.	150	UND	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA COLUNA CERVICAL/PESCOÇO	02.07.01.003-0	550,00
234.	500	UND	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA COLUNA LOMBO-SACRA	02.07.01.004-8	550,00
235.	50	UND	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA COLUNA TORÁCICA	02.07.01.005-6	550,00
236.	50	UND	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDÔMEN SUPERIOR	02.07.03.001-4	550,00
237.	10	UND	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR-ATM (BILATERAL)	02.07.01.002-1	550,00
238.	50	UND	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COXO-FEMORAL- UNILATERAL	02.07.03.003-0	550,00
239.	300	UND	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO	02.07.01.006-4	550,00
240.	30	UND	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ORBITAS/ SELA TURCICA	02.07.01.007-2	550,00
241.	50	UND	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA SEGMENTO APENDICULAR PÉ - UNILATERAL	02.07.03.003-0	550,00
242.	5	UND	ANGIOGRAFIA POR RESSONÂNCIA MAGNÉTICA (POR SEGMENTO)	02.10.01.001-0	550,00
243.	30	UND	ANGIORESSONÂNCIA CEREBRAL	02.07.01.001-3	550,00
244.	5	UND	ANGIORESSONÂNCIA DE ABDÔMEM	02.07.01.001-3	550,00
245.	5	UND	ANGIORESSONÂNCIA DE AORTA/ABDOMINAL	02.07.01.001-3	450,00
246.	5	UND	ANGIORESSONÂNCIA DE PELVE	02.07.01.001-3	550,00
247.	5	UND	ANGIORESSONÂNCIA DE PESCOÇO	02.07.01.001-3	550,00
248.	5	UND	ANGIORESSONÂNCIA DE TÓRAX	02.07.01.001-3	550,00
249.	30	UND	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CORAÇÃO / AORTA COM CINE	02.07.02.001-9	550,00
250.	100	UND	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEM TOTAL	02.07.03.001-4	1100,00
251.	30	UND	RESSONANCIA MAGNETICA DE MAMAS BILATERAL	02.07.02.003-5	550,00
252.	200	UND	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE PELVE/ ABDOMEN INFERIOR/ BACIA	02.07.03.002-2	550,00

253.	5	UND	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE PLEXO BRAQUIAL - UNILATERAL	02.07.02.002-7	550,00
254.	20	UND	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE TÓRAX	02.07.02.003-5	550,00
255.	50	UND	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE VIAS BILIARES /COLANGIORESSONÂNCIA	02.07.03.004-9	550,00
256.	5	UND	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA SEGMENTO APENDICULAR ANTEBRAÇO - UNILATERAL	02.07.02.002-7	550,00
257.	5	UND	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA SEGMENTO APENDICULAR BRAÇO- UNILATERAL	02.07.02.002-7	550,00
258.	5	UND	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA SEGMENTO APENDICULAR COTOVELO - UNILATERAL	02.07.02.002-7	550,00
259.	10	UND	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA SEGMENTO APENDICULAR COXA- UNILATERAL	02.07.03.003-0	550,00
260.	30	UND	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA SEGMENTO APENDICULAR MÃO - UNILATERAL	02.07.02.002-7	550,00
261.	100	UND	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA SEGMENTO APENDICULAR OMBRO - UNILATERAL	02.07.02.002-7	550,00
262.	20	UND	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA SEGMENTO APENDICULAR PERNA- UNILATERAL	02.07.03.003-0	550,00
263.	20	UND	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA SEGMENTO APENDICULAR PUNHO - UNILATERAL	02.07.02.002-7	550,00
264.	50	UND	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA SEGMENTO APENDICULAR TORNOZELO - UNILATERAL	02.07.03.003-0	550,00
265.	50	UND	SEDAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE RESSONÂNCIA DE MAGNÉTICA	04.17.01.006-0	200,00
266.	5	UND	RESSONANCIA DE CRANIO COM ESPECTRO	NÃO CONSTA NA TABELA SUS	621,25
267.	5	UND	ESPECTRO	NÃO CONSTA NA TABELA SUS	255,00
LOTE 12					
SERVIÇOS EM ULTRASSONOGRAFIA					
ITEM	QTE	UND	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CÓDIGO SIGTAP/SUS	VALOR UNITÁRIO
268.	50	UND	ULTRASSONOGRAFIA BIOFÍSICO FETAL	02.05.01.005-9	132,00
269.	200	UND	ULTRASSONOGRAFIA DA TIREÓIDE (REGIÃO CERVICAL, GLÂNDULAS SALIVARES E CADEIAS LINFONODAIS CERVICAIS)	02.05.02.012-7	120,00
270.	100	UND	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR	02.05.02.003-8	90,00
271.	50	UND	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN INFERIOR	02.05.02.003-8	80,00
272.	1000	UND	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL (AB. SUPERIOR + AB. INFERIOR)	02.05.02.004-6	112,00
273.	50	UND	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO COXA - UNILATERAL	02.05.02.006-2	95,00
274.	150	UND	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO COTOVELO - UNILATERAL	02.05.02.006-2	90,00
275.	100	UND	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO BRAÇO - UNILATERAL	02.05.02.006-2	95,00
276.	400	UND	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO JOELHO - UNILATERAL	02.05.02.006-2	90,00
277.	150	UND	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO MÃO - UNILATERAL	02.05.02.006-2	90,00

278.	1000	UND	ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULAÇÃO OMBRO - UNILATERAL	02.05.02.006-2	90,00
279.	200	UND	ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULAÇÃO TORNOZELO - UNILATERAL	02.05.02.006-2	90,00
280.	300	UND	ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULAÇÃO PUNHO - UNILATERAL	02.05.02.006-2	90,00
281.	50	UND	ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULAÇÃO QUADRIL- UNILATERAL	02.05.02.006-2	120,00
282.	100	UND	ULTRASSONOGRRAFIA DE PÉ - UNILATERAL	02.05.02.006-2	120,00
283.	50	UND	ULTRASSONOGRRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	02.05.02.007-0	90,00
284.	30	UND	ULTRASSONOGRRAFIA DE BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER	NÃO CONSTA NA TABELA SUS.	150,00
285.	5	UND	ULTRASSONOGRRAFIA DE TORAX (EXTRACARDÍACA)	02.05.02.013-5	90,00
286.	10	UND	ULTRASSONOGRRAFIA DE MÚSCULOS	02.05.02.006-2	120,00
287.	10	UND	ULTRASSONOGRRAFIA DE TENDÕES	02.05.02.006-2	120,00
288.	600	UND	ULTRASSONOGRRAFIA MAMÁRIA E AXILAR BILATERAL	02.05.02.009-7	140,00
289.	10	UND	ULTRASSONOGRRAFIA DE PANTURRILHA – UNILATERAL	02.05.02.006-2	90,00
290.	200	UND	ULTRASSONOGRRAFIA DE TIRÉOIDES (PARTES MOLES, GLANDULAS SALIVARES, LINFONODOS CERVICAIS)	02.05.02.012-7	120,00
291.	200	UND	ULTRASSONOGRRAFIA DE PRÓSTATA (VIA ABDOMINAL)	02.05.02.010-0	90,00
292.	10	UND	ULTRASSONOGRRAFIA DE PRÓSTATA (VIA TRANS-RETAL)	02.05.02.011-9	96,00
293.	100	UND	ULTRASSONOGRRAFIA DE TESTICULOS, BOLSA ESCROTAL.	02.05.02.007-0	95,00
294.	150	UND	ULTRASSONOGRRAFIA DE TIREOIDE COM DOPPLER	NÃO CONSTA NA TABELA SUS.	144,00
295.	700	UND	ULTRASSONOGRRAFIA DO APARELHO URINÁRIO (RINS E VIAS, BEXIGA)	02.05.02.005-4	90,00
296.	10	UND	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER FIGADO E VASOS HEPÁTICO	02.05.01.004-0	200,00
297.	300	UND	ULTRASSONOGRRAFIA MORFOLÓGICO COM DOPPLER	02.05.01.005-9	150,00
298.	10	UND	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER DE AORTA E ARTERIAS RENAIAS	NÃO CONSTA NA TABELA SUS.	230,00
299.	10	UND	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLERFLUXOMETRIA FETAL	NÃO CONSTA NA TABELA SUS.	150,00
300.	50	UND	ULTRASSONOGRRAFIA DUPLEX SCAN ARTERIAL MI	02.05.01.004-0	150,00
301.	30	UND	ULTRASSONOGRRAFIA DUPLEX SCAN ARTERIAL MMII	02.05.01.004-0	300,00
302.	5	UND	ULTRASSONOGRRAFIA DUPLEX SCAN DOS VASOS ABDOMINAIS	02.05.01.004-0	230,00
303.	200	UND	ULTRASSONOGRRAFIA DUPLEX SCAN VENOSO MI	02.05.01.004-0	150,00
304.	200	UND	ULTRASSONOGRRAFIA DUPLEX SCAN	02.05.01.004-0	300,00

			VENOSO MMII		
305.	50	UND	ULTRASSONOGRRAFIA DUPLEX SCAN VENOSO E ARTERIAL MMII	NÃO CONSTA TABELA SUS	400,00
306.	30	UND	ULTRASSONOGRRAFIA DOPLER COLORIDO DE ORGÃO OU ESTRUTURA ISOLADA	02.05.01.004-0	90,00
307.	10	UND	ULTRASSONOGRRAFIA DOPLER DE APARELHO URINÁRIO (RIM TRANSPLANTADO)	02.05.01.004-0	230,00
308.	10	UND	ULTRASSONOGRRAFIA DOPLER COLORIDO DE AORTA ILÍACAS	NÃO CONSTA TABELA SUS	230,00
309.	5	UND	ULTRASSONOGRRAFIA GEMELAR 1ª, 2ª E 3ª TRIMESTRE (DOIS FETOS)	02.05.02.014-3	200,00
310.	5	UND	ULTRASSONOGRRAFIA GEMELAR COM PBF	02.05.02.014-3	200,00
311.	5	UND	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICO MARCADORES CROMOSSOMICOS	02.05.01.005-9	150,00
312.	400	UND	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICO ROTINA	02.05.02.014-3	90,00
313.	250	UND	ULTRASSONOGRRAFIA PAREDE ABDOMINAL OU PAREDE TORÁCICA	02.05.02.004-6	100,00
314.	1000	UND	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL OU ENDOVAGINAL	02.05.02.018-6	90,00
315.	10	UND	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSLUCÊNCIA NUCAL	02.05.01.005-9	120,00
316.	20	UND	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSFONTANELA	02.05.02.017-8	100,00
317.	150	UND	ULTRASSONOGRRAFIA REGIÃO INGUINAL	NÃO CONSTA NA TABELA SUS.	95,00
318.	30	UND	ULTRASSONOGRRAFIA DE PARTES MOLES (GLANDULAS SALIVARES)	NÃO CONSTA NA TABELA SUS.	90,00
319.	70	UND	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICO COM MEDIDA DE COLO UTERINO	02.05.01.005-9	120,00
LOTE 13					
SERVIÇOS EM MÉDICO DO TRABALHO					
ITEM		UND	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CÓDIGO SIGTAP/SUS	VALOR UNITÁRIO
320.	50	UND	EXAME ADMISSIONAL	NÃO CONSTA NA TABELA SUS.	40,00
321.	100	UND	EXAME PERIÓDICO	NÃO CONSTA NA TABELA SUS.	40,00
322.	10	UND	MUDANÇA DE FUNÇÃO	NÃO CONSTA NA TABELA SUS.	40,00
323.	50	UND	EXAME DEMISSSIONAL	NÃO CONSTA NA TABELA SUS.	40,00
324.	10	UND	PERICIA MÉDICA	NÃO CONSTA NA TABELA SUS.	150,00
LOTE 14					
EXAMES LABORATORIAIS ANATOMO PATOLOGICO					

ITEM		UND	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CÓDIGO SIGTAP/SUS	VALOR UNITÁRIO
325.	10	UND	BIÓPSIA DE PRÓSTATA – SIMPLES SEXTANTE (ATÉ 6 FRASCOS)	02.01.01.041-0	200,00
326.	10	UND	BIÓPSIA DE PRÓSTATA – SIMPLES (POR FRASCO)	02.01.01.041-0	100,00
327.	10	UND	BIÓPSIA COLONOSCÓPICA – SIMPLES (POR FRASCO)	02.09.01.002-9	100,00
328.	30	UND	BIÓPSIA COLONOSCÓPICA – CIRÚRGICA (POR FRASCO)	02.09.01.002-9	100,00
329.	10	UND	BIÓPSIA ENDOSCÓPICA – SIMPLES (POR FRASCO)	02.09.01.003-7	100,00
330.	50	UND	BIÓPSIA ENDOSCÓPICA – CIRÚRGICA (POR FRASCO)	02.09.01.003-7	100,00
331.	10	UND	BIÓPSIA RETOSSIGMOIDOSCÓPICA – SIMPLES (POR FRASCO)	02.09.01.005-3	100,00
332.	10	UND	BIÓPSIA RETOSSIGMOIDOSCÓPICA – CIRÚRGICA (POR FRASCO)	02.09.01.005-3	100,00
333.	10	UND	BIÓPSIA DE MAMA – CORE BIÓPSIA (POR FRASCO)	02.01.01.060-7	125,00
334.	5	UND	BIÓPSIA DE MAMA – PEÇA CIRÚRGICA	02.03.02.007-3	200,00
335.	5	UND	BIÓPSIA DE MAMA (ATÉ 5 LÂMINAS)	02.01.01.058-5	200,00
336.	10	UND	BIÓPSIA DE TIREÓIDE OU PARATIREÓIDE (ATÉ 5 LÂMINAS) PAAF POR FRASCO.	02.01.01.047-0	150,00
337.	5	UND	BIÓPSIA DE PELE – CIRÚRGICA (POR FRASCO)	02.01.01.037-2	120,00
338.	5	UND	BIÓPSIA DE PELE – MÚLTIPLOS ACONDICIONADO NO MESMO FRASCO POR TOPOGRAFIA EM ÁREAS DIFERENTES	02.01.01.037-2	120,00
339.	10	UND	BIÓPSIA DO COLO UTERINO – SIMPLES (POR FRASCO)	02.01.01.066-6	120,00
340.	10	UND	BIÓPSIA DO COLO UTERINO RETIRADA DE (ÚTERO E OVÁRIOS) – PEÇA CIRÚRGICA	02.03.02.002-2	200,00
341.	5	UND	BIÓPSIA DO COLO UTERINO – CIRÚRGICA (POR FRASCO)	02.03.02.002-2	120,00
342.	5	UND	CITOLOGIA ESPECIAL (EXCETO CERVICO VAGINAL E DE MAMA)	02.03.01.003-5	100,00
343.	1000	UND	CITOLOGIA CONVENCIONAL	02.03.01.002-7	18,00
344.	5	UND	CITOLOGIA EM MEIO LIQUIDO	02.03.01.002-7	40,00
345.	5	UND	BIÓPSIA DE FÍGADO POR PUNÇÃO (HEPÁTICA)	02.01.01.021-6	200,00
346.	50	UND	PAAF DE TIREOIDE GUIADO POR ULTRASSOM	02.01.01.003-8	280,00
347.	50	UND	PAAF DA MAMA GUIADO POR ULTRASSOM	02.01.01.056-9	280,00
348.	5	UND	BIÓPSIA DE RIM POR PUNÇÃO (RENAL)	02.01.01.043-7	2500,00
349.	10	UND	COLETA DE BIOPSIAS	NÃO CONSTA NA TABELA SUS	200,00
350.	20	UND	BIÓPSIA DE PROSTATA GUIADA POR ULTRASSOM INCLUI US*	02.01.01.041-0	1050,00
351.	5	UND	BIOPSIAS - ANATOMO PATOLOGICO (PACIENTES TRANSPLANTADOS)	NÃO CONSTA NA TABELA SUS	65,00

352.	5	UN	BIÓPSIA PERCUÂNEA ORIENTADA POR TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA/ ULTRASSONOGRAFIA/ RESSONANCIA MAGNÉTICA/ RAO X.	02.01.01.054-2	2255,00
353.	50	UN	PUNÇÃO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA FINA	02.01.01.058-5	130,00
354.	50	UN	PUNÇÃO DE MAMA POR AGULHA GROSSA	02.01.01.060-7	130,00
LOTE 15					
EXAMES LABORATORIAIS ANÁLISES CLÍNICAS					
ITEM	QTE	UND	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CÓDIGO SIGTAP/SUS	VALOR UNITÁRIO
355.	50	UND	ACIDO ÚRICO LÍQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES	02.02.09.001-9	4,00
356.	500	UND	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTOS DA URINA	02.02.05.001-7	4,86
357.	150	UND	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRAÇÃO INIBITÓRIA MÍNIMA	02.02.08.002-1	7,50
358.	10	UND	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR	02.02.08.004-8	15,00
359.	50	UND	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENÍASE)	02.02.08.005-6	15,00
360.	50	UND	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (TUBERCULOSE)	02.02.08.006-4	15,00
361.	50	UND	BACTEROSCOPIA (GRAM)	02.02.08.007-2	4,00
362.	10	UND	CITOLOGIA P/ CLAMÍDIA	02.02.09.003-5	40,00
363.	10	UND	CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	02.02.09.004-3	40,00
364.	50	UND	CLEARANCE DE CREATININA	02.02.05.002-5	4,00
365.	50	UND	CLEARANCE DE FOSFATO	02.02.05.003-3	4,00
366.	50	UND	CLEARANCE DE URÉIA	02.02.05.004-1	4,00
367.	10	UND	CONTAGEM DE LINFÓCITOS B	02.02.03.001-6	4,00
368.	10	UND	CONTAGEM DE LINFÓCITOS CD4/CD8	02.02.03.002-4	4,00
369.	10	UND	CONTAGEM DE LINFÓCITOS T TOTAIS	02.02.03.003-2	4,00
370.	50	UND	CONTAGEM DE PLAQUETAS	02.02.02.002-9	3,50
371.	10	UND	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	02.02.02.003-7	3,50
372.	250	UND	CULTURA DE BACTÉRIAS P/ IDENTIFICAÇÃO	02.02.08.008-0	6,00
373.	50	UND	CULTURA PARA BACTÉRIAS ANAERÓBICAS	02.02.08.012-9	6,00
374.	50	UND	CULTURA PARA IDENTIFICAÇÃO DE FUNGOS	02.02.08.013-7	6,00
375.	50	UND	DETECÇÃO DE RNA DO HIV- (QUALITATIVO)	02.02.03.004-0	50,00
376.	50	UND	DETECÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	02.02.03.005-9	50,00
377.	50	UND	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE FIXAÇÃO DO FERRO	02.02.01.002-3	5,00
378.	50	UND	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH0)	02.02.03.006-7	12,00
379.	30	UND	DETERMINAÇÃO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOÁCIDOS	02.02.01.003-1	12,00
380.	30	UND	DETERMINAÇÃO DE CURVA DE RESISTÊNCIA GLOBULAR	02.02.02.004-5	12,00
381.	100	UND	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (DOSAGENS)	02.02.01.004-0	12,00

382.	30	UND	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA C/ INDUÇÃO POR CORTISONA (DOSAGENS)	02.02.01.005-8	12,00
383.	30	UND	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA CLÁSSICA (DOSAGENS)	02.02.01.007-4	12,00
384.	30	UND	DETERMINAÇÃO DE ENZIMAS ERITROCITÁRIAS (CADA)	02.02.02.005-3	12,00
385.	30	UND	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATÓIDE	02.02.03.007-5	4,57
386.	30	UND	DETERMINAÇÃO DE ÍNDICE DE TIROXINA LIVRE	02.02.06.001-2	12,00
387.	30	UND	DETERMINAÇÃO DE OSMOLARIDADE	02.02.01.008-2	12,00
388.	50	UND	DETERMINAÇÃO DE T REVERSO	02.02.06.003-9	12,00
389.	100	UND	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	02.02.02.007-0	3,51
390.	50	UND	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - IVY	02.02.02.010-0	3,51
391.	50	UND	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE DUKE	02.02.02.009-6	3,51
392.	50	UND	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMÁCIAS	02.02.02.011-8	12,00
393.	150	UND	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	02.02.02.013-4	7,58
394.	150	UND	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	02.02.02.014-2	7,58
395.	50	UND	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	02.02.02.015-0	3,51
396.	150	UND	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	02.02.12.002-3	4,50
397.	50	UND	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA CREATIVA	02.02.03.008-3	11,70
398.	50	UND	DOSAGEM DE ACETONA	02.02.01.010-4	4,00
399.	50	UND	DOSAGEM DE ACIDO ASCÓRBICO	02.02.01.011-2	4,00
400.	50	UND	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULÍNICO	02.02.07.001-8	4,00
401.	50	UND	DOSAGEM DE ACIDO HIPÚRICO	02.02.07.002-6	4,00
402.	50	UND	DOSAGEM DE ACIDO MANDÉLICO	02.02.07.003-4	4,00
403.	50	UND	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	02.02.07.004-2	4,00
404.	200	UND	DOSAGEM DE ACIDO ÚRICO	02.02.01.012-0	3,00
405.	50	UND	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	02.02.07.005-0	4,00
406.	50	UND	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	02.02.01.013-9	4,00
407.	50	UND	DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOLOGRAFIA)	02.02.05.014-9	4,00
408.	50	UND	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTRÓFICO (ACTH)	02.02.06.008-0	4,00
409.	50	UND	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	02.02.07.006-9	4,00
410.	50	UND	DOSAGEM DE ALDOLASE	02.02.01.014-7	4,00
411.	50	UND	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	02.02.06.009-8	4,00
412.	50	UND	DOSAGEM DE ALFA--ANTITRIPSINA	02.02.01.015-5	4,00
413.	50	UND	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	02.02.03.009-1	4,00
414.	50	UND	DOSAGEM DE ALFA--GLICOPROTEINA ACIDA	02.02.01.016-3	4,00

415.	50	UND	DOSAGEM DE -ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	02.02.06.004-7	4,00
416.	50	UND	DOSAGEM DE ALFA--MACROGLOBULINA	02.02.01.017-1	4,00
417.	50	UND	DOSAGEM DE ALUMÍNIO	02.02.07.008-5	4,00
418.	50	UND	DOSAGEM DE AMILASE	02.02.01.018-0	4,00
419.	50	UND	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	02.02.07.009-3	4,00
420.	50	UND	DOSAGEM DE AMÔNIA	02.02.01.019-8	4,00
421.	50	UND	DOSAGEM DE AMP CÍCLICO	02.02.06.010-1	4,00
422.	50	UND	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	02.02.06.011-0	4,00
423.	50	UND	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	02.02.07.010-7	4,00
424.	50	UND	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	02.02.02.016-9	4,00
425.	500	UND	DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECIFICO (PSA)	02.02.03.010-5	4,00
426.	50	UND	DOSAGEM DE BARBITURATOS	02.02.07.012-3	4,00
427.	50	UND	DOSAGEM DE BENZODIAZEPÍNICOS	02.02.07.013-1	4,00
428.	50	UND	DOSAGEM DE BETA--MICROGLOBULINA	02.02.03.011-3	4,00
429.	50	UND	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	02.02.01.020-1	4,00
430.	50	UND	DOSAGEM DE CÁDMIO	02.02.07.014-0	4,00
431.	200	UND	DOSAGEM DE CÁLCIO	02.02.01.021-0	3,85
432.	50	UND	DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZÁVEL	02.02.01.022-8	4,00
433.	50	UND	DOSAGEM DE CALCITONINA	02.02.06.012-8	4,00
434.	50	UND	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	02.02.07.015-8	4,00
435.	50	UND	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	02.02.07.016-6	4,00
436.	50	UND	DOSAGEM DE CAROTENO	02.02.01.023-6	4,00
437.	50	UND	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	02.02.01.025-2	4,00
438.	50	UND	DOSAGEM DE -CETOSTEROIDES TOTAIS	02.02.06.005-5	4,00
439.	50	UND	DOSAGEM DE CHUMBO	02.02.07.017-4	4,00
440.	50	UND	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	02.02.07.018-2	4,00
441.	50	UND	DOSAGEM DE CLORETO	02.02.01.026-0	4,00
442.	50	UND	DOSAGEM DE COBRE	02.02.07.019-0	4,00
443.	300	UND	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	02.02.01.027-9	4,00
444.	300	UND	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	02.02.01.028-7	4,00
445.	500	UND	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	02.02.01.029-5	3,85
446.	50	UND	DOSAGEM DE COLINESTERASE	02.02.01.030-9	4,00
447.	50	UND	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C	02.02.03.012-1	4,00
448.	50	UND	DOSAGEM DE CORTISOL	02.02.06.013-6	4,00
449.	500	UND	DOSAGEM DE CREATININA	02.02.01.031-7	3,00
450.	50	UND	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	02.02.01.032-5	4,00
451.	50	UND	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	02.02.01.033-3	4,00
452.	50	UND	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	02.02.03.014-8	4,00
453.	50	UND	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	02.02.06.014-4	4,00

454.	50	UND	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	02.02.01.034-1	4,00
455.	50	UND	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	02.02.01.036-8	4,00
456.	50	UND	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	02.02.01.037-6	4,00
457.	50	UND	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	02.02.06.015-2	4,00
458.	100	UND	DOSAGEM DE ESTRADIOL	02.02.06.016-0	4,00
459.	50	UND	DOSAGEM DE ESTRIOL	02.02.06.017-9	4,00
460.	50	UND	DOSAGEM DE ESTRONA	02.02.06.018-7	4,00
461.	50	UND	DOSAGEM DE FENITOÍNA	02.02.07.022-0	4,00
462.	400	UND	DOSAGEM DE FERRITINA	02.02.01.038-4	4,00
463.	300	UND	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	02.02.01.039-2	4,00
464.	50	UND	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	02.02.02.029-0	4,00
465.	50	UND	DOSAGEM DE FOLATO	02.02.01.040-6	4,00
466.	50	UND	DOSAGEM DE FORMALDEÍDO	02.02.07.024-7	4,00
467.	50	UND	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	02.02.01.041-4	4,00
468.	100	UND	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	02.02.01.042-2	4,00
469.	50	UND	DOSAGEM DE FÓSFORO	02.02.01.043-0	4,00
470.	50	UND	DOSAGEM DE FRUTOSE	02.02.09.010-8	4,00
471.	50	UND	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	02.02.09.011-6	4,00
472.	250	UND	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	02.02.01.046-5	4,00
473.	600	UND	DOSAGEM DE GLICOSE	02.02.01.047-3	3,00
474.	50	UND	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	02.02.06.021-7	4,00
475.	600	UND	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	02.02.01.050-3	4,00
476.	50	UND	DOSAGEM DE -HIDROXIVITAMINA D	02.02.01.076-7	4,00
477.	50	UND	DOSAGEM DE HORMÔNIO DE CRESCIMENTO (HGH)	02.02.06.022-5	4,00
478.	100	UND	DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLÍCULO-ESTIMULANTE (FSH)	02.02.06.023-3	4,00
479.	100	UND	DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH)	02.02.06.024-1	4,00
480.	700	UND	DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	02.02.06.025-0	4,00
481.	50	UND	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	02.02.03.015-6	4,00
482.	50	UND	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	02.02.03.016-4	4,00
483.	50	UND	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	02.02.03.018-0	4,00
484.	100	UND	DOSAGEM DE INSULINA	02.02.06.026-8	4,00
485.	50	UND	DOSAGEM DE LIPASE	02.02.01.055-4	4,00
486.	50	UND	DOSAGEM DE LÍCIO	02.02.07.025-5	4,00
487.	100	UND	DOSAGEM DE MAGNÉSIO	02.02.01.056-2	4,00
488.	50	UND	DOSAGEM DE MERCÚRIO	02.02.07.026-3	4,00
489.	50	UND	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAÍNA	02.02.07.028-0	4,00
490.	50	UND	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	02.02.01.057-0	4,00
491.	50	UND	DOSAGEM DE OXALATO	02.02.05.010-6	4,00

492.	100	UND	DOSAGEM DE PARATORMÔNIO	02.02.06.027-6	4,00
493.	50	UND	DOSAGEM DE PEPTÍDEO C	02.02.06.028-4	4,00
494.	400	UND	DOSAGEM DE POTÁSSIO	02.02.01.060-0	3,00
495.	50	UND	DOSAGEM DE PROGESTERONA	02.02.06.029-2	4,00
496.	50	UND	DOSAGEM DE PROLACTINA	02.02.06.030-6	4,00
497.	100	UND	DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA	02.02.03.020-2	4,00
498.	50	UND	DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE HORAS)	02.02.05.011-4	3,00
499.	50	UND	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS	02.02.01.061-9	3,50
500.	50	UND	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	02.02.01.062-7	3,50
501.	50	UND	DOSAGEM DE RENINA	02.02.06.031-4	4,00
502.	30	UND	DOSAGEM DE SÓDIO	02.02.01.063-5	3,00
503.	50	UND	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF)	02.02.06.032-2	4,00
504.	50	UND	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	02.02.06.033-0	4,00
505.	100	UND	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	02.02.06.034-9	4,00
506.	50	UND	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	02.02.06.035-7	4,00
507.	100	UND	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	02.02.06.036-5	4,00
508.	100	UND	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	02.02.06.037-3	4,00
509.	500	UND	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	02.02.06.038-1	4,00
510.	500	UND	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	02.02.01.064-3	4,00
511.	500	UND	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	02.02.01.065-1	4,00
512.	50	UND	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	02.02.01.066-0	4,00
513.	300	UND	DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS	02.02.01.067-8	4,00
514.	50	UND	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T)	02.02.06.039-0	4,00
515.	50	UND	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNÓSTICO TARDIO)	02.02.11.008-7	4,00
516.	500	UND	DOSAGEM DE URÉIA	02.02.01.069-4	3,00
517.	600	UND	DOSAGEM DE VITAMINA B12	02.02.01.070-8	4,00
518.	50	UND	DOSAGEM DE ZINCO	02.02.07.035-2	4,00
519.	100	UND	ELETOFORESE DE HEMOGLOBINA	02.02.02.035-5	18,00
520.	50	UND	ELETOFORESE DE LIPROTEINAS	02.02.01.071-6	18,00
521.	50	UND	ELETOFORESE DE PROTEÍNAS	02.02.01.072-4	15,00
522.	50	UND	ERITROGRAMA (ERITRÓCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATÓCRITO)	02.02.02.036-3	5,00
523.	1000	UND	HEMOGRAMA COMPLETO	02.02.02.038-0	6,00
524.	50	UND	LEUCOGRAMA	02.02.02.039-8	5,00
525.	50	UND	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	02.02.03.025-3	25,00
526.	50	UND	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	02.02.03.026-1	25,00
527.	50	UND	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI - DNA	02.02.03.027-0	17,45
528.	50	UND	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	02.02.03.037-7	25,00

529.	50	UND	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL70)	02.02.03.045-8	15,86
530.	50	UND	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	02.02.03.047-4	5,00
531.	50	UND	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV1- (WESTERN BLOT)	02.02.03.029-6	25,00
532.	200	UND	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV1- + HIV2- (ELISA)	02.02.03.030-0	20,00
533.	50	UND	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV1- + HTLV2-	02.02.03.031-8	25,00
534.	50	UND	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	02.02.03.055-5	23,73
535.	50	UND	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMÚSCULO ESTRIADO	02.02.03.057-1	11,50
536.	50	UND	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMÚSCULO LISO	02.02.03.058-0	20,00
537.	50	UND	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	02.02.03.032-6	25,00
538.	50	UND	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	02.02.03.034-2	24,12
539.	50	UND	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	02.02.03.035-0	25,00
540.	50	UND	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	02.02.03.036-9	25,00
541.	100	UND	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	02.02.03.063-6	20,00
542.	100	UND	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	02.02.03.067-9	25,00
543.	50	UND	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DO SARAMPO	02.02.03.069-5	25,00
544.	100	UND	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	02.02.03.074-1	25,00
545.	50	UND	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	02.02.03.075-0	20,75
546.	250	UND	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	02.02.03.076-8	20,00
547.	50	UND	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	02.02.03.077-6	12,42
548.	50	UND	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG/IGM CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG)	02.02.03.078-4	12,42
549.	50	UND	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVÍRUS (ZIKA VIRUS)	02.02.03.079-2	25,00
550.	50	UND	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVÍRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	02.02.03.079-2	25,00
551.	50	UND	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	02.02.03.080-6	25,00
552.	50	UND	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	02.02.03.081-4	21,75
553.	50	UND	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	02.02.03.082-2	25,00
554.	50	UND	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS EPSTEIN-BARR	02.02.03.083-0	24,00
555.	50	UND	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS HERPES SIMPLIS	02.02.03.084-9	23,72
556.	50	UND	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA	02.02.03.089-0	25,00

			ANTÍGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)		
557.	50	UND	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	02.02.03.091-1	25,00
558.	50	UND	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	02.02.03.092-0	21,75
559.	50	UND	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	02.02.03.093-8	25,00
560.	50	UND	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS EPSTEIN-BARR	02.02.03.094-6	24,00
561.	50	UND	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS HERPES SIMPLIS	02.02.03.095-4	23,75
562.	50	UND	PESQUISA DE ANTÍGENO CARCINOEMBRIOGÊNICO CEA	02.02.03.096-2	20,00
563.	100	UND	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA COVID-19	02.14.01.016-3	25,00
564.	200	UND	PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	02.02.03.097-0	20,00
565.	50	UND	PESQUISA DE ANTÍGENO E DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	02.02.03.098-9	25,00
566.	50	UND	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	02.02.04.005-4	3,00
567.	50	UND	PESQUISA DE ESPERMATOZÓIDES (APOS VASECTOMIA)	02.02.09.026-4	11,52
568.	50	UND	PESQUISA DE FATOR REUMATÓIDE (WAALER-ROSE)	02.02.03.101-2	10,00
569.	100	UND	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	02.02.12.008-2	4,50
570.	50	UND	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECÍFICA	02.02.03.103-9	20,00
571.	50	UND	PESQUISA DE LEUCÓCITOS NAS FEZES	02.02.04.009-7	3,50
572.	100	UND	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	02.02.04.012-7	3,00
573.	150	UND	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	02.02.04.014-3	3,50
574.	50	UND	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	02.02.08.023-4	20,00
575.	50	UND	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	02.02.02.046-0	12,50
576.	50	UND	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCÊNCIA)	02.02.03.104-7	12,60
577.	50	UND	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	02.02.02.048-7	25,00
578.	50	UND	PROVA DO LÁTEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATÓIDE	02.02.09.030-2	5,00
579.	150	UND	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS	02.02.03.111-0	4,50
580.	50	UND	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SÍFILIS	02.02.03.112-8	15,00
LOTE 16					
SERVIÇOS EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS					
ITEM	QTE	UND	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CÓDIGO SIGTAP/SUS	VALOR UNITARIO
581.	10	UND	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES BILATERAL (incluindo despesas médicas, anestesista e custos hospitalares (materiais e medicamentos)	04.06.02.056-4	5000,00

582.	10	UND	SESSÃO DE APLICAÇÃO EM VARIZES incluindo despesas médicas, anestesta e custos hospitalares (materiais e medicamentos)	NÃO CONSTA TABELA SUS	220,00
583.	5	UND	CIRURGIA LAQUEADURA TUBÁRIA incluindo despesas médicas, anestesta e custos hospitalares (materiais e medicamentos)	04.09.06.018-6	3250,00
584.	5	UND	CIRURGIA EXERESE DE CISTO DERMOIDE (PILONIDAL) incluindo despesas médicas, anestesta e custos hospitalares (materiais e medicamentos)	04.01.02.007-0	5000,00
585.	5	UND	CIRURGIA EXERESE DE CISTO SINOVIAL incluindo despesas médicas, anestesta e custos hospitalares (materiais e medicamentos)	04.08.06.021-2	4000,00
586.	5	UND	CIRURGIA COLECISTECTOMIA incluindo despesas médicas, anestesta e custos hospitalares (materiais e medicamentos)	04.07.03.002-6	6000,00
587.	5	UND	CIRURGIA HERNIORRAFIA INGUINAL VIDEOLAPAROSCÓPICA incluindo despesas médicas, anestesta e custos hospitalares (materiais e medicamentos)	04.07.04.013-7	6500,00
588.	5	UND	CIRURGIA HERNIORRAFIA UMBILICAL VIDEOLAPAROSCÓPICA incluindo despesas médicas, anestesta e custos hospitalares (materiais e medicamentos).	04.07.04.015-3	3000,00
589.	5	UND	CIRURGIA HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL) incluindo despesas médicas, anestesta e custos hospitalares (materiais e medicamentos)	04.07.04.010-2	3000,00
590.	5	UND	CIRURGIA HERNIOPLASTIA INCISIONAL incluindo despesas médicas, anestesta e custos hospitalares (materiais e medicamentos)	04.07.04.008-0	6500,00
591.	5	UND	CIRURGIA HERNIOPLASTIA EPIGÁSTRICA incluindo despesas médicas, anestesta e custos hospitalares (materiais e medicamentos)	04.07.04.006-4	6500,00
592.	5	UND	CIRURGIA HERNIOPLASTIA UMBILICAL incluindo despesas médicas, anestesta e custos hospitalares (materiais e medicamentos)	04.07.04.012-9	3000,00
593.	5	UND	CIRURGIA HEMORROIDECTOMIA incluindo despesas médicas, anestesta e custos hospitalares (materiais e medicamentos)	04.07.02.028-4	6000,00
594.	5	UND	CIRURGIA EXERESE E SUTURA DE TUMOR DE PELE E ANEXOS, CISTOS SEBÁCEO, NEVUS, CÁPSULA E LIPOMASPARTES MOLES incluindo despesas médicas, anestesta e custos hospitalares (materiais e medicamentos)	04.01.01.007-4	500,00
595.	5	UND	CIRURGIA EXERESE DE CISTO BRANQUIAL incluindo despesas médicas, anestesta e custos hospitalares (materiais e medicamentos)	04.01.02.006-1	3000,00

596.	5	UND	CIRURGIA DE UNHA ENCRAVADA (CANTOPLASTIA) incluindo despesas médicas, anestesiasta e custos hospitalares (materiais e medicamentos)	04.01.02.017-7	4000,00
597.	5	UND	CIRURGIA RECONSTRUÇÃO DE LÓBULO DA ORELHA (LOBULOPLASTIA) incluindo despesas médicas, anestesiasta e custos hospitalares (materiais e medicamentos)	04.13.04.011-9	6000,00
598.	5	UND	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE CISTOCELE incluindo despesas médicas, anestesiasta e custos hospitalares (materiais e medicamentos)	04.09.01.043-0	6500,00
599.	5	UND	CIRURGIA EXÉRESE EXCISÃO E SUTURA DE LIFANGIOMA/NEVUS (HIGROMA CÍSTICO) incluindo despesas médicas, anestesiasta e custos hospitalares (materiais e medicamentos)	04.06.02.014.-0	5000,00
600.	5	UND	COLPOPERÍNEOPLASTIA ANTERIOR e POSTERIOR COM AMPUTAÇÃO DE COLO incluindo despesas médicas, anestesiasta e custos hospitalares (materiais e medicamentos)	04.09.06.002-0	4000,00
601.	5	UND	COLPOPERINEORRAFIA NÃO OBSTÉTRICA (PERÍNEO) incluindo despesas médicas, anestesiasta e custos hospitalares (materiais e medicamentos)	04.09.07.007-6	4000,00
602.	5	UND	HISTERECTOMIA TOTAL incluindo despesas médicas, anestesiasta e custos hospitalares (materiais e medicamentos)	04.09.06.013-5	3214,75
603.	5	UND	HISTERECTOMIA SUBTOTAL incluindo despesas médicas, anestesiasta e custos hospitalares (materiais e medicamentos)	04.09.06.012-7	5000,00
604.	5	UND	HISTERECTOMIA VIDEOLAPAROSCÓPICA incluindo despesas médicas, anestesiasta e custos hospitalares (materiais e medicamentos)	04.09.06.015-1	7000,00
605.	5	UND	OOFORECTOMIA / OOFOROPLASTIA incluindo despesas médicas, anestesiasta e custos hospitalares (materiais e medicamentos)	04.09.06.021-6	5695,00
606.	5	UND	MIOMECTOMIA incluindo despesas médicas, anestesiasta e custos hospitalares (materiais e medicamentos)	04.09.06.019-4	3180,00
607.	5	UND	MIOMECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA incluindo despesas médicas, anestesiasta e custos hospitalares (materiais e medicamentos)	04.09.06.020-8	6500,00
608.	5	UND	LAQUEADURA TUBÁRIA incluindo despesas médicas, anestesiasta e custos hospitalares (materiais e medicamentos)	04.09.06.018-6	2000,00
609.	5	UND	IMPLANTE DE DISPOSITIVO INTRA-UTERINO (DIU) HORMONAL incluindo despesas médicas, anestesiasta e custos hospitalares (materiais e medicamentos)	03.01.04.002-8	500,00

610.	5	UND	PEQUENAS CIRURGIAS	NÃO CONSTA TABELA SUS	1500,00
611.	1	UND	HERNIA INGINAL + ORQUIPEXIA UNILATERAL - incluindo despesas médicas, anestesiista e custos hospitalares (materiais e medicamentos)	NÃO CONSTA TABELA SUS	13000,00
612.	1	UND	ORQUIDOPEXIA UNILATERAL - incluindo despesas médicas, anestesiista e custos hospitalares (materiais e medicamentos)	04.09.04.013-4	10000,00
613.	1	UND	PIELOPLASTIA - incluindo despesas médicas, anestesiista e custos hospitalares (materiais e medicamentos)	04.09.01.032-4	9000,00
LOTE 17					
SERVIÇOS EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE OFTALMOLOGIA					
ITEM	QTE	UND	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CÓDIGO SIGTAP/SUS	VALOR UNITÁRIO
614.	1	UND	EPILAÇÃO DE CÍLIOS - BINOCULAR incluindo despesas médicas, anestesiista e custos hospitalares (materiais e medicamentos)	04.05.01.006-0	200,00
615.	1	UND	EXERESE DE CALAZIO E OUTRAS PEQUENAS LESÕES DA PÁLPEBRA E SUPERCÍLIOS - MONOCULAR incluindo despesas médicas, anestesiista e custos hospitalares (materiais e medicamentos)	04.05.01.007-9	282,00
616.	10	UND	EXERESE DE TUMOR PALPEBRAL - MONOCULAR incluindo despesas médicas, anestesiista e custos hospitalares (materiais e medicamentos)	04..05.05.008-9	1000,00
617.	100	UND	EXERESE DE PTERIGIO COM TRANSPLANTE CONJUNTIVAL - MONOCULAR incluindo despesas médicas, anestesiista e custos hospitalares (materiais e medicamentos)	04.05.05.036-4	1500,00
618.	10	UND	EXERESE DE TUMOR DE CONJUNTIVA - MONOCULAR incluindo despesas médicas, anestesiista e custos hospitalares (materiais e medicamentos)	04.05.05.008-9	1000,00
619.	10	UND	SONDAGEM DE VIAS LACRIMAIS - BINOCULAR incluindo despesas médicas, anestesiista e custos hospitalares (materiais e medicamentos)	04.05.01.016-8	600,00
620.	1	UND	TRATAMENTO CIRURGICO DE BLEFAROPLASTIA- BINOCULAR incluindo despesas médicas, anestesiista e custos hospitalares (materiais e medicamentos)	04.05.01.018-4	3000,00
621.	5	UND	EPILAÇÃO A LASER - MONOCULAR incluindo despesas médicas, anestesiista e custos hospitalares (materiais e medicamentos)	04.05.01.005-2	800,00
622.	5	UND	SIMBLEFAROPLASTIA - MONOCULAR incluindo despesas médicas, anestesiista e custos hospitalares (materiais e medicamentos)	04.05.01.014-1	2000,00

623.	10	UND	RECONSTITUIÇÃO DO CANAL LACRIMAL - MONOCULAR incluindo despesas médicas, anestesiista e custos hospitalares (materiais e medicamentos)	04.05.01.011-7	3000,00
624.	100	UND	INJEÇÃO INTRA-VITREO AVASTIM - MONOCULAR incluindo despesas médicas, anestesiista e custos hospitalares (materiais e medicamentos)	04.05.03.005-3	1000,00
625.	10	UND	INJEÇÃO INTRA-VITREO ANTIBIÓTICO- MONOCULAR incluindo despesas médicas, anestesiista e custos hospitalares (materiais e medicamentos)	04.05.03.005-3	1000,00
626.	10	UND	VITRECTOMIA POSTERIOR - MONOCULAR incluindo despesas médicas, anestesiista e custos hospitalares (materiais e medicamentos)	04.05.03.014-2	7000,00
627.	5	UND	VITRECTOMIA ANTERIOR - MONOCULAR incluindo despesas médicas, anestesiista e custos hospitalares (materiais e medicamentos)	04.05.03.013-4	2000,00
628.	5	UND	RETINOPEXIA PNEUMÁTICA - MONOCULAR incluindo despesas médicas, anestesiista e custos hospitalares (materiais e medicamentos)	04.05.03.021-5	15000,00
629.	5	UND	TRATAMENTO CIRURGICO DE GLAUCOMA CONGÊNITO - MONOCULAR incluindo despesas médicas, anestesiista e custos hospitalares (materiais e medicamentos)	04.05.05.035-6	6000,00
630.	5	UND	IMPLANTE SECUNDÁRIO DE LENTE INTRA-OCULAR LIO – MONOCULAR incluindo despesas médicas, anestesiista e custos hospitalares (materiais e medicamentos e lente nacional)	04.05.05.015-1	2000,00
631.	1	UND	FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA- OCULAR DOBRÁVEL - MONOCULAR incluindo despesas médicas, anestesiista e custos hospitalares (materiais e medicamentos e lente nacional)	04.05.05.037-2	2000,00
632.	5	UND	FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR RIGIDA - MONOCULAR incluindo despesas médicas, anestesiista e custos hospitalares (materiais e medicamentos e lente nacional)	04.05.05.011-9	3000,00
633.	30	UND	FACECTOMIA COM IMPLANTE DE LIO INTRA-OCULAR - MONOCULAR	04.05.05.009-7	3000,00
634.	5	UND	FACECTOMIA SEM IMPLANTE DE LIO INTRA-OCULAR - MONOCULAR	04.05.05.010-0	2500,00
635.	5	UND	TRABECULECTOMIA - MONOCULAR incluindo despesas médicas, anestesiista e custos hospitalares (materiais e medicamentos e lente nacional)	04.05.05.032-1	25000,00
636.	5	UND	IRIDECTOMIA CIRÚRGICA - MONOCULAR incluindo despesas médicas, anestesiista e custos hospitalares (materiais e medicamentos)	04.05.05.017-8	650,00

637.	5	UND	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE ESTRABISMO (ACIMA DE 2 MÚSCULOS) - MONOCULAR incluindo despesas médicas, anestesiista e custos hospitalares (materiais e medicamentos)	04.05.02.001-5	5000,00
638.	10	UND	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE ESTRABISMO (ATÉ 2 MÚSCULOS) - MONOCULAR incluindo despesas médicas, anestesiista e custos hospitalares (materiais e medicamentos)	04.05.02.002-3	4000,00
639.	5	UND	IRIDOTOMIA A LASER (SESSÃO) - MONOCULAR	04.05.05.019-4	240,00
640.	5	UND	PAN - FOTOCOAGULAÇÃO DE RETINA À LASER (ACIMA DE 4 (SESSÃO) - MONOCULAR	04.05.03.019-3	450,00
641.	25	UND	FOTOCOAGULAÇÃO A LASER - (SESSÃO) - MONOCULAR	04.05.03.004-5	300,00
642.	50	UND	CAPSULOTOMIA A YAG LASER – (SESSÃO) - MONOCULAR	04.05.05.002-0	300,00
643.	1	UND	CIRURGIA REFRETIVA (VER VALORES E LIMITE DE GRAU)	NÃO CONSTA NA TABELA SUS.	2000,00
LOTE 18					
SERVIÇOS EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS					
ITEM	QTE	UND	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CÓDIGO SIGTAP/SUS	VALOR UNITÁRIO
644.	5	UND	CIRURGIA ADENOIDECTOMIA, incluindo despesas médicas, anestesiista e custos hospitalares (materiais e medicamentos)	04.04.01.001-6	3000,00
645.	1	UND	CIRURGIA AMIGDALECTOMIA, incluindo despesas médicas, anestesiista e custos hospitalares (materiais e medicamentos)	04.04.01.002-4	3323,97
646.	1	UND	CIRURGIA AMIGDALECTOMIA C/ ADENOIDECTOMIA (A+A), incluindo despesas médicas, anestesiista e custos hospitalares (materiais e medicamentos)	04.04.01.003-2	4189,24
647.	1	UND	CIRURGIA SEPTOPLASTIA (PARA CORREÇÃO DE DESVIO SEPTO NASAL), incluindo despesas médicas, anestesiista e custos hospitalares (materiais e medicamentos)	04.04.01.048-2	4000,00
648.	1	UND	SEPTOPLASTIA + SINUSECTOMIA incluindo despesas médicas, anestesiista e custos hospitalares (materiais e medicamentos)	NÃO CONSTA TABELA SUS	5600,00
649.	1	UND	SEPTOPLASTIA + TURBINECTOMIA incluindo despesas médicas, anestesiista e custos hospitalares (materiais e medicamentos)	NÃO CONSTA TABELA SUS	5558,64
650.	1	UND	CIRURGIA TURBINECTOMIA (CORNETOS NASAIS), incluindo despesas médicas, anestesiista e custos hospitalares (materiais e medicamentos)	04.04.01.041-5	3243,00
651.	1	UND	CIRURGIA SINUSOTOMIA ESFENOIDAL incluindo despesas médicas, anestesiista e custos hospitalares (materiais e medicamentos)	04.04.01.033-4	6000,00

652.	1	UND	CIRURGIA SINUSOTOMIA TRANSMAXILAR incluindo despesas médicas, anestesiasta e custos hospitalares (materiais e medicamentos)	04.04.01.051-2	6900,00
653.	1	UND	CIRURGIA SINUSOTOMIA BILATERAL incluindo despesas médicas, anestesiasta e custos hospitalares (materiais e medicamentos)	04.04.01.032-6	7000,00
654.	5	UND	CIRURGIA TIMPANOPLASTIA (UNILATERAL / BILATERAL) incluindo despesas médicas, anestesiasta e custos hospitalares (materiais e medicamentos)	04.04.01.035-0	4016,85
655.	1	UND	LARINGOSCOPIA incluindo despesas médicas, anestesiasta e custos hospitalares (materiais e medicamentos)	02.09.04.002-5	300,00
656.	1	UND	SERVIÇOS MEDICOS EM CIRURGIA DE OTORRINOLARINGOLOGIA (amídala, adenoide, septo, corneto)	NÃO CONSTA NA TABELA SUS.	1000,00
657.	1	UND	SERVIÇOS MEDICOS EM CIRURGIA DE PEQUENO PORTE	NÃO CONSTA NA TABELA SUS.	3000,00
658.	1	UND	SERVIÇOS MEDICOS EM CIRURGIA DE MEDIO PORTE	NÃO CONSTA NA TABELA SUS.	5000,00
659.	1	UND	SERVIÇOS MEDICOS EM CIRURGIA DE GRANDE PORTE	NÃO CONSTA NA TABELA SUS.	10000,00
LOTE 19					
SERVIÇOS EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS					
ITEM	QTE	UND	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CÓDIGO SIGTAP/SUS	VALOR UNITÁRIO
660.	5	UND	ARTROPLASTIA TOTAL DE JOELHO REVISÃO/ RECONSTRUÇÃO incluindo despesas médicas, anestesiasta e custos hospitalares (materiais e medicamentos)	04.08.05.005-5	10000,00
661.	1	UND	ARTROSPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO JOELHO incluindo despesas médicas, anestesiasta e custos hospitalares (materiais e medicamentos)	04.08.05.006-3	10000,00
662.	1	UND	ARTROPLASTIA UNICOMPARTIMENTAL PRIMÁRIA DO JOELHO incluindo despesas médicas, anestesiasta e custos hospitalares (materiais e medicamentos)	04.08.05.007-1	10000,00
663.	1	UND	ARTROPLASTIA PARCIAL DE QUADRIL incluindo despesas médicas, anestesiasta e custos hospitalares (materiais e medicamentos)	04.08.04.005-0	11000,00
664.	1	UND	ARTROPLASTIA TOTAL DE6 CONVERSÃO DO QUADRIL incluindo despesas médicas, anestesiasta e custos hospitalares (materiais e medicamentos)	04.08.04.006-8	12000,00
665.	1	UND	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO QUADRIL CIMENTADA incluindo despesas médicas, anestesiasta e custos hospitalares (materiais e medicamentos)	04.08.04.008-4	11000,00

666.	1	UND	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO QUADRIL NÃO CIMENTADA HÍBRIDA incluindo despesas médicas, anestesiista e custos hospitalares (materiais e medicamentos)	04.08.04.009-2	10000,00
667.	1	UND	ARTROPLASTIA DE REVISÃO OU RECONSTRUÇÃO DO QUADRIL incluindo despesas médicas, anestesiista e custos hospitalares (materiais e medicamentos)	04.08.04.007-6	11000,00
668.	1	UND	EXPLORAÇÃO ARTICULAR COM OU SEM SINOVECTOMIA DE MEDIAS/GRANDES ARTICULAÇÕES incluindo despesas médicas, anestesiista e custos hospitalares (materiais e medicamentos)	04.08.06.012-3	8000,00
669.	1	UND	EXPLORAÇÃO ARTICULAR COM OU SEM SINOVECTOMIA DE PEQUENAS ARTICULAÇÕES incluindo despesas médicas, anestesiista e custos hospitalares (materiais e medicamentos)	04.08.06.013-1	7500,00
670.	1	UND	REPARO DO MANGUITO ROTADOR (INCLUINDO PROCEDIMENTOS DESCOMPRESSIVOS) - PROCEDIMENTO VID. DE OMBRO incluindo despesas médicas, anestesiista e custos hospitalares (materiais e medicamentos)	04.08.01.014-2	6500,00
671.	1	UND	RETIRADA DE FIO, HASTE, PINO INTRA-ÓSSEO incluindo despesas médicas, anestesiista e custos hospitalares (materiais e medicamentos)	04.08.06.035-2	2000,00
672.	1	UND	RETIRADA DE PLACA E/OU PARAFUSOS incluindo despesas médicas, anestesiista e custos hospitalares (materiais e medicamentos)	04.08.06.037-9	2439,20
673.	1	UND	RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR DO TORNOZELO incluindo despesas médicas, anestesiista e custos hospitalares (materiais e medicamentos)	04.08.05.014-4	8000,00
674.	1	UND	RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO ANTERIOR) incluindo despesas médicas, anestesiista e custos hospitalares (materiais e medicamentos)	04.08.05.016-0	8500,00
675.	1	UND	RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR EXTRA-ARTICULAR DO JOELHO incluindo despesas médicas, anestesiista e custos hospitalares (materiais e medicamentos)	04.08.05.015-2	8100,00
676.	1	UND	RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO POSTERIOR COM OU SEM ANTERIOR) incluindo despesas médicas, anestesiista e custos hospitalares (materiais e medicamentos)	04.08.05.017-9	8500,00
677.	1	UND	TENOSINOVECTOMIA EM MEMBRO INFERIOR incluindo despesas médicas, anestesiista e custos hospitalares (materiais e medicamentos)	04.08.05.037-3	7300,00

678.	1	UND	TENOSINOVECTOMIA EM MEMBRO SUPERIOR incluindo despesas médicas, anestesista e custos hospitalares (materiais e medicamentos)	04.08.02.030-0	7000,00
679.	1	UND	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO OU FRATURA-LUXAÇÃO DO COTOVELO incluindo despesas médicas, anestesista e custos hospitalares (materiais e medicamentos)	04.08.02.054-7	7300,00
680.	1	UND	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO AGUDA CAPSULO-LIGAMENTAR MEMBRO INFERIOR(JOELHO/TORNOZELO)	04.08.05.066-7	8500,00
681.	1	UND	VIDEOARTROSCOPIA incluindo despesas médicas, anestesista e custos hospitalares (materiais e medicamentos)	04.08.06.071-9	8500,00
682.	1	UND	DEBRIDAMENTO DE FASCEITO NECROTIZANTE incluindo despesas médicas, anestesista e custos hospitalares (materiais e medicamentos)	04.15.04.002.7	4500,00
683.	1	UND	DEBRIDAMENTO DE ULCERA/DE TECIDOS DESVITALIZADOS incluindo despesas médicas, anestesista e custos hospitalares (materiais e medicamentos)	04.15.04.003-5	3000,00
684.	1	UND	DEBRIDAMENTO DE ULCERA/NECROSE incluindo despesas médicas, anestesista e custos hospitalares (materiais e medicamentos)	04.15.04.004-3	3000,00
LOTE 20					
SERVIÇOS EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS UROLÓGICOS					
ITEM	QTE	UND	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CÓDIGO SIGTAP/SUS	VALOR UNITÁRIO
685.	5	UND	POSTECTOMIA	04.09.05.008-3	680,00
686.	5	UND	PLÁSTICA DE FREIO BALANO-PREPUCIAL	04.09.05.006-7	2200,00
687.	5	UND	ELETROCAUTERIZAÇÃO DE LESÕES GENITAIS	04.07.02.016-0	2000,00
688.	5	UND	BIOPSIA GENITAL	NÃO CONSTA NA TABELA SUS	750,00
689.	5	UND	MEATOPLASTIA URETRAL	NÃO CONSTA NA TABELA SUS	2500,00
690.	5	UND	URETROPLASTIA PRIMÁRIA	04.09.02.012-5	6000,00
691.	1	UND	URETROPLASTIA AUTÓGENA (ENXERTIA)	04.09.02.013-3	10000,00
692.	1	UND	EXERESE DE CARANCÚLA URETRAL	NÃO CONSTA NA TABELA SUS	3000,00
693.	1	UND	TRATAMENTO CIRURGICO DE CURVATURA PENIANA ADQUIRIDA (PLASTICA TOTAL DO PENIS)	NÃO CONSTA NA TABELA SUS	12000,00
694.	10	UND	VASECTOMIA (CIRURGIA ESTERILIZADORA MASCULINA)	04.09.04.024-0	1500,00
695.	20	UND	URETROCISTOCÓPIA COM BIÓPSIA	NÃO CONSTA NA TABELA SUS	1000,00
696.	20	UND	URETROCISTOCÓPIA SEM BIÓPSIA	NÃO CONSTA	800,00

				NA TABELA SUS	
697.	5	UND	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARICOCELE	04.09.04.023-1	3793,33
698.	5	UND	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HIDROCELE	04.09.04.021-5	2933,33
699.	5	UND	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE CISTO DE CORDÃO ESPERMÁTICO	04.09.04.022-3	5000,00
700.	5	UND	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LIPOMA DE CORDÃO ESPERMÁTICO	NÃO CONSTA NA TABELA SUS	5000,00
701.	5	UND	ORQUIECTOMIA RADICAL	04.09.04.016-9	5000,00
702.	5	UND	RESSECÇÃO ENDOSCÓPICA DE PRÓSTATA	04.09.03.004-0	9000,00
703.	5	UND	RESSECÇÃO ENDOSCÓPICA DE BEXIGA	04.09.01.037-5	7500,00
704.	5	UND	RESSECÇÃO ENDOSCÓPICA DE URETERÓCELE	NÃO CONSTA NA TABELA SUS	7500,00
705.	5	UND	PROSTATECTOMIA RADICAL ABERTA	NÃO CONSTA NA TABELA SUS	6000,00
706.	1	UND	PROSTATECTOMIA RADICAL VIDEOLAPAROSCÓPICA	NÃO CONSTA NA TABELA SUS	10100,00
707.	1	UND	PROSTATECTOMIA RETROPÚBICA PARA HPB (ADENOMECTOMIA)	NÃO CONSTA NA TABELA SUS	9200,00
708.	1	UND	CISTOLITOTRIPSIA A LASER	04.09.01.006-5	7000,00
709.	1	UND	URETEROLITOTRIPSIA RÍGIDA UNILATERAL COM IMPLANTE DE CATETER DUPLO J	NÃO CONSTA NA TABELA SUS	7500,00
710.	1	UND	URETERORRENOLITOTRIPSIA FLEXÍVEL A LASER COM IMPLANTE DE CATETER DUPLO J	NÃO CONSTA NA TABELA SUS	11000,00
711.	1	UND	URETEROLITRIPSIA VIDEOLAPAROSCÓPICA	NÃO CONSTA NA TABELA SUS	7000,00
712.	1	UND	NEFROLITOTRIPSIA PERCUTÂNEA COM IMPLANTE DE CATETER DUPLO J	NÃO CONSTA NA TABELA SUS	11000,00
713.	1	UND	NEFROLITOTOMIA ANATÔFICA	04.09.01020-0	13000,00
714.	1	UND	NEFRECTOMIA TOTAL ABERTA	04.09.01021-9	10000,00
715.	5	UND	NEFRECTOMIA TOTAL VIDEOLAPAROSCÓPICA	NÃO CONSTA NA TABELA SUS	12000,00
716.	1	UND	NEFRECTOMIA RADICAL ABERTA	NÃO CONSTA NA TABELA SUS	11000,00
717.	5	UND	NEFRECTOMIA RADICAL VIDEOLAPAROSCÓPICA	NÃO CONSTA NA TABELA SUS	13000,00
718.	1	UND	NEFRECTOMIA PARCIAL ABERTA	NÃO CONSTA NA TABELA SUS	8000,00
719.	5	UND	NEFRECTOMIA PARCIAL VIDEOLAPAROSCÓPICA	NÃO CONSTA NA TABELA	9000,00

				SUS	
720.	1	UND	DESTELHAMENTO DE CISTO RENAL VIDEOLAPAROSCOPICO	NÃO CONSTA NA TABELA SUS	10000,00
721.	1	UND	PIELOPLASTIA VIDEOLAPAROSCOPICA COM IMPLANTE DE CATETER DUPLO J	04.09.01.032-4	9000,00
722.	1	UND	ADRENALECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	NÃO CONSTA NA TABELA SUS	12000,00
723.	5	UND	URETEROPLASTIA ABERTA	04.09.02.013-3	6000,00
724.	5	UND	URETEROPLASTIA VIDEOLAPAROSCOPICA	04.09.02.014-1	7000,00
725.	1	UND	REIPLANTE URETERAL UNILATERAL	NÃO CONSTA NA TABELA SUS	11000,00

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: O valor global estimado para a contratação definido pela administração é de **R\$20.915.187,08 (vinte milhões novecentos e quinze mil cento e oitenta e sete reais e oito centavos)**

**ANEXO III - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO NO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2025, CREDENCIAMENTO Nº 002/2025**

A EMPRESA _____ (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____,

requer sua inscrição e apresenta inscrição/proposta para credenciamento no processo de **CREDENCIAMENTO Nº 002/2025** de pessoas jurídicas, para atender as demandas dos Municípios consorciados ao **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PORTAL DO NORTE - CISPORTAL**, conforme os termos do Edital, nas seguintes áreas e níveis conforme assinalo a seguir.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VR UNT
01	Colocar a descrição do item	XX	XX

Obs: deixar dessa parte apenas o item que irá se credenciar.

Para fins de pagamento, informamos abaixo os dados bancários desta empresa:

Banco:

Agência nº:

Conta Corrente nº:

Responsável técnico da empresa:

Nome: Carteira de Identidade nº:

CPF nº:

_____/_____, de _____ de 2025

Carimbo da empresa / Assinatura do representante legal

Declaramos ainda, que estamos de acordo com os termos do edital e seus anexos e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

ANEXO IV – DECLARAÇÃO CONJUNTA DE HABILITAÇÃO

EMPRESA XXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras nessa contratação direta que possui as condições de habilitação previstas perante a Lei, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16(dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS; Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

§ 1º. Caso a empresa credenciada indique profissional com deficiência para a execução dos serviços, a contratada, deverá adotar as medidas necessárias para garantir condições adequadas de **acessibilidade física e comunicacional**, de forma a possibilitar o pleno exercício das atividades pelo profissional.

5. DECLARA para fins de participação da presente contratação direta, que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº14.133, de 1 de abril de 2021.

6. DECLARA AINDA QUE, Aceito fornece os serviços nos valores praticados constantes do edital e de seu anexo II de credenciamento. Se demandado, fornecerei os serviços pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do TERMO DE CREDENCIAMENTO, podendo ser prorrogado; Que o valor proposto compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções



coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data do requerimento de credenciamento.

Local, e data _____

Representante legal

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025**

À Comissão de Contratações do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO
PORTAL DO NORTE - CISPORTAL**

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), inscrito (a) no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), declaro que aceito que os dados da pessoa jurídica a qual represento e de seu quadro societário, inclusive os meus próprios, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do objeto deste Procedimento Licitatório, autorizando expressamente a divulgação dos dados necessários nos portais de transparência, site, PNCP e onde mais for necessário, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente termo.

....., em de de

.....
(assinatura)

ANEXO VI - MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº...../2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PORTAL DO NORTE – CISPORTAL, pessoa jurídica de direito público, na forma de Associação Pública, inscrito no CNPJ sob o nº 01.994.407/0001-44, com sede na Travessa São Francisco, nº 144-A, Bairro Bonfim, Bocaiúva/MG, CEP: 39.390-000, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. Geraldo Moises de Souza, brasileiro,, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxx**, residente e domiciliado no município de Itacambira MG e de outro a empresa (... **A qualificar.**), de ora em diante denominada simplesmente de “Contratada”, em observância nos ditames do **Art. 79, inciso I da Lei 14.133/2021** e suas alterações bem como demais leis e normas que regulamentam a prestação dos serviços e de acordo com as cláusulas seguintes:

1.1 . Constitui objeto do presente edital o **Credenciamento de pessoas jurídicas**, prestadoras

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

de serviços na area da saúde, **para a realização de consultas especializadas, exames, cirurgias e demais procedimentos médicos, hospitalares e ambulatoriais**, com vistas ao atendimento das demandas de pacientes encaminhados pelos Municípios consorciados ao **Consórcio Intermunicipal Multifinalitario Portal do Norte – CISPORTAL**, de acordo com as necessidades e solicitações das respectivas Secretarias Municipais de Saúde.

1.2 **DA VINCULAÇÃO:** Todas as normatizações quantos as obrigações das partes, prazos e local de fornecimento, condições de recebimento, gerenciamento e fiscalização, e ainda sanções que constam no Termo de Referência (**Anexo I do Edital Credenciamento nº 002/2025**), bem como quantitativos e valores constantes **na tabela anexo II** que são partes integrantes deste termo de credenciamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR GLOBAL ESTIMADO

2.1 Pela efetiva prestação dos serviços descritos no subitem 1.1 da cláusula primeira o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor de R\$.x x x (-----).

2.2 Considerando que os quantitativos e valores são estimados, não se obriga ao **Contratante** na obrigação da prestação de todos os quantitativos dos serviços nem ao pagamento do valor descrito no subitem 2.1 e sim ao pagamento dos serviõs efetivamente executados..

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão feitos pela tesouraria do CISPORTAL e serão efetuados mensalmente aos credenciados, conforme os valores fixados para cada procedimento do Credenciamento constante do Anexo II, até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, de acordo com a quantidade de procedimentos realizados.

3.2. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal, anexando a

cópias das Guias de Autorização emitidas pelo CISPORTAL, relatórios identificando as requisições, os nomes dos usuários, procedimentos, valores e os atendimentos realizados.

3.3. As Notas Fiscais deverão ser acompanhadas de todos os documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista.

3.4. A Administração não se responsabilizará pelo pagamento de serviços prestados de forma diversa ao estabelecido neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do termo de credenciamento será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura

4.2. Em observância ao interesse público do CISPORTAL, este termo de credenciamento poderá ter sua vigência prorrogada em conformidade com rts. 105 a 107 a Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

5.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

5.2 Ficha 62 – 01.03.01.10.301.0080.2004 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EM SAÚDE - 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURIDICA.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Para execução do presente objeto deverão ser observados os seguintes:

6.2. AGENDAMENTO DE CONSULTAS E EXAMES

6.2.1. Responsabilidade das Secretarias Municipais de Saúde

6.2.1.1. O agendamento de consultas e exames será de responsabilidade das **Secretarias Municipais de Saúde** dos municípios consorciados, devendo ser realizado por meio de **sistema informatizado** contratado e gerenciado pelo **CISPORTAL**.

6.3. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

6.3.1. Consultas Especializadas

6.3.1.1. As consultas especializadas deverão ser realizadas no local definido no **Termo de Credenciamento**, sendo obrigação da contratada garantir **atendimento de retorno ao paciente** no prazo máximo de **30 (trinta) dias** após a primeira consulta, quando necessário para conclusão diagnóstica ou acompanhamento clínico.

6.4. DA REALIZAÇÃO DOS EXAMES:

6.4.1. Os exames deverão ser executados **dentro dos prazos estabelecidos** conforme a natureza de cada procedimento e indicação médica.

6.4.1.1. As empresas interessadas em se credenciar para a realização de exames deverão disponibilizar, em suas dependências, **todos os equipamentos, insumos, materiais e produtos necessários** à execução dos procedimentos, incluindo os itens de **higienização e manutenção dos aparelhos**.

6.4.1.2 Os profissionais responsáveis pela execução dos exames (médicos habilitados e regularmente inscritos em seus respectivos Conselhos de Classe) deverão **utilizar equipamentos próprios e adequados**, garantindo a qualidade técnica e a segurança do paciente.

6.4.1.3 Os **laudos** deverão ser entregues **no ato da realização do exame**, sempre que tecnicamente possível.

6.5 Cirurgias e Procedimentos Hospitalares

6.5.1 O **agendamento das cirurgias e demais procedimentos hospitalares** será realizado pelas **Secretarias Municipais de Saúde dos municípios consorciados**, por meio do **sistema informatizado contratado e gerenciado pelo CISPORTAL**, observando-se os fluxos e protocolos de encaminhamento estabelecidos pelo Consórcio.

6.5.2 O encaminhamento para cirurgia deverá estar devidamente instruído com:

- a) **Laudo médico e indicação cirúrgica**, emitidos por profissional habilitado;
- b) **Resultados de exames pré-operatórios** exigidos pelo protocolo clínico;
- c) **Autorização formal da Secretaria Municipal de Saúde** de origem, validando a solicitação no sistema.

6.5.3. A **contratada** deverá confirmar o agendamento e informar à respectiva Secretaria Municipal de Saúde a **data, horário e local do procedimento**, garantindo a comunicação com o paciente e observando os prazos previamente pactuados.

6.5.4. Em casos de **urgência ou necessidade de remarcação**, a contratada deverá comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde e ao CISPORTAL, para atualização do sistema e reprogramação do atendimento.

6.5.5. Após a realização da cirurgia, a contratada deverá registrar no sistema o **relatório de atendimento e o atestado de execução do procedimento**, acompanhado dos documentos comprobatórios necessários à auditoria e à posterior autorização de pagamento.

6.6 Indicadores de Qualidade e Cumprimento de Metas

6.6.1. A contratada deverá assegurar a **qualidade dos serviços prestados**, mediante o **monitoramento da satisfação dos pacientes** e da **efetividade dos resultados clínicos**, com base em **indicadores definidos pelo CISPORTAL**.

6.6.2 O CISPORTAL realizará **auditorias periódicas** para acompanhamento e verificação do cumprimento das metas e padrões de qualidade estabelecidos

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E ESCOLHA DO CREDENCIADO

7.1. Os serviços especificados no Anexo II – Tabela de preços e descrição dos serviços, deverão ser executados na sede da empresa contratada que deverá estar localizada nas microrregiões onde se encontram os municípios credenciados.

7.2 É vedada a realização da prestação dos serviços nas dependências ou setores próprios do município citado no item anterior, em órgãos públicos da administração direta ou indireta, devendo os serviços serem realizados exclusivamente na sede do consorcio ou nas dependências da contratada.

7.3 Serão admitidos quantos credenciados possíveis para todos os itens, devendo, no ato do formulário de credenciamento, o interessado manifestar formalmente qual tenha interesse em prestar os serviços.

7.4 Quando houver mais de um credenciado para o mesmo tipo de serviço, a escolha será optada pelo município, visando a escolha no local mais adequado ao município pelo custo benefício e transporte do paciente, vedando qualquer interferência de empregados do CISPORTAL.

7.5 O Credenciado não poderá cobrar do usuário, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados.

7.6 Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a apresentação da ordem de serviços emitida pelo Consórcio. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura do servidor responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. As obrigações da contratante são as estipuladas no ANEXO I, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

9.1. As obrigações da contratada são as estipuladas no ANEXO I, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DOS MUNICÍPIO CONSORCIADOS

10.1. As obrigações do município consorciado são as estipuladas no ANEXO I, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO

11.1. Os pagamentos a que fará jus o Credenciado, em decorrência dos serviços que efetivamente venha a prestar, corresponderá aos valores previamente fixados e que constam do Anexo II do Edital.

11.2. Nos preços estão inclusos todos os custos diretos ou indiretos, os encargos

necessários à execução do objeto, transporte, seguros em geral, taxas, impostos, tarifas, materiais médicos e/ou odontológicos usados e outras quaisquer despesas que se fizerem necessárias à boa execução do objeto deste contrato.

11.3. Sobre o valor devido ao Credenciado, a Administração do CISPORTAL efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa (IR), da retenção de INSS, e demais contribuições devidas, conforme se tratar de pessoa jurídica.

11.4. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº. 116/2003, e legislação municipal aplicável.

11.5. O Credenciado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE- ALTERAÇÕES E REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

- 12.1 Os valores consignados no contratado serão reajustados após 12 (doze) meses de vigência a contar da data de assinatura, utilizando-se o índice IPCA/IBGE) ;
- 12.2 O presente contrato poderá ser alterado nos casos previsto pelo art. 124 da Lei nº 14.133/21, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela Autoridade Competente.
- 12.3 Os valores e quantitativos de procedimentos previstos no Termo de Referência que compõe o anexo I deste Edital poderão ser atualizados e republicados a qualquer tempo, vinculando os contratos existentes a partir de sua publicação, tornando o processo duradouro e atendente às demandas públicas.
- 12.4 Os valores inicialmente fixados poderão ser **revistos**, para mais ou para menos, em caso de fatos supervenientes e imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que alterem substancialmente as condições de execução contratual, nos termos da legislação vigente, assegurando o restabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro.
- 12.5 Para ocasião do Processo Licitatório em questão, os valores elencados se referem a realização, pelo CISPORTAL, de pesquisa de mercado para obter valores adequados, considerando o menor valor, conforme estabelecido no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.6 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATADA, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada (s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente avençadas.
- 12.7 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo CISPORTAL e/ou municípios consorciados, deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo ao erário público.
- 12.8 Fica facultado ao CISPORTAL realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

12.9A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do CISPORTAL.

12.10 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

12.11 Os valores a serem pagos pela execução do objeto do credenciamento serão considerados

fixos no momento da contratação, admitindo-se, contudo:

- a) **Reajuste**, na forma de correção monetária periódica, conforme índices oficiais ou conforme venha a ser deliberado pelo CISPORTAL, respeitada a legislação aplicável, obedecendo o período de 12 meses contados da data da apresentação da proposta.
- b) **Revisão**, nas hipóteses previstas em lei, quando fatos supervenientes alterarem o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste;
- c) **Alteração decorrente de atualização da Tabela de Preços do CISPORTAL**, conforme deliberação da entidade e legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DESCREDENCIAMENTO

13.1 O credenciamento não estabelece a obrigação da Administração em efetivar a contratação, face à sua precariedade e, a qualquer momento, as partes poderão denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste edital e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

13.2. O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade CREDENCIANTE, que deliberará no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

13.3. O pedido de descredenciamento deverá ser apresentado pelos mesmos meios de requerimento de inscrição deste edital.

13.4. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos ou ordens de serviço já expedidas e das responsabilidades a eles atreladas.

13.5. São razões para descredenciamento da empresa:

13.5.1 O descredenciamento poderá ser determinado pelos motivos especificados abaixo mediante a instauração de processo sancionador que assegure ao CREDENCIADO o contraditório e a ampla defesa, quando:

- a) ficar comprovada a má prestação do serviço;
- b) Houver recusa injustificada em realizar o serviço;
- c) Se descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas no presente edital ou no instrumento de contrato;
- d) Se apresentar, a qualquer tempo, na vigência do respectivo instrumento contratual, documentos que contenham informações inverídicas;
- e) Se cobrar qualquer honorário ou valores excedentes quando da prestação de algum serviço;
- f) Se afastar-se da prestação do serviço, mesmo temporariamente, sem razão fundamentada ou notificação prévia;
- g) Se indicar profissional não-certificado para a execução do serviço;
- h) Utilizar, em qualquer meio ou finalidade, a logomarca, símbolos, identidade visual ou quaisquer elementos de representação institucional do **CISPORTAL** e/ou dos Municípios

Consorticiados, sem a devida **autorização expressa e prévia** da entidade competente.

i) Articular, propor ou firmar parcerias em nome do **CISPORTAL** e/ou dos Municípios Consorticiados, sem autorização prévia e formal da entidade.

§ 1º. As solicitações de autorização mencionadas nas alíneas “h” e “i” deverão ser formalizadas por escrito, dirigidas à Coordenação do CISPORTAL, que analisará o pedido e emitirá resposta também por escrito, deferindo ou indeferindo a utilização ou a parceria pretendida.

§ 2º. O uso não autorizado da logomarca, identidade visual ou a articulação de parcerias em nome do CISPORTAL e/ou dos Municípios Consorticiados caracterizará descumprimento contratual, sujeitando o credenciado às sanções previstas neste edital.

m) Se pressionar, incitar, desabonar, seja por qualquer motivo, qualquer colaborador do CISPORTAL ou do Município Consorticiado;

n) Se atuar em desacordo com os princípios constitucionais da administração pública, a saber: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

13.6. No caso do descredenciamento por parte do CISPORTAL será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da notificação, para o profissional credenciado apresentar razões de recurso por escrito, encaminhado à Comissão de Contratações do CISPORTAL em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa.

13.7. Fica facultada a defesa prévia do credenciado, a ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação acerca da possibilidade de aplicação do descredenciamento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.8. Após a decisão pela autoridade competente, o descredenciamento será comunicado ao interessado e publicado no site oficial

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA OBRIGAÇÃO DOS SUCESSORES

14.1. O termo de credenciamento vincula as partes que dela participam e seus sucessores a qualquer título.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

15.1 O presente Termo de Credenciamento tem como fundamento a Lei 14.133/2021 e suas alterações, o PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 016/2025, CREDENCIAMENTO 002/2025 e seus anexos, tudo parte integrante deste processo, independente de transcrição.

15.2 Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

15.3 E ainda Lei nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos) e orientações do TCE-MG

15.4 Em conformidade aos artigos 74 e 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, **paralela e não excludente**: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

16.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

16.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

17.1 Os casos omissos do presente instrumento serão resolvidos pelas partes, que deverão

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS CASOS OMISSOS

valer-se das disposições da lei 14.133/2021 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de BOCAIUVA, Estado de Minas Gerais, para dirimir

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

quaisquer dúvidas referentes a este instrumento, com renúncia a qualquer outro, mesmo que privilegiado.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições estipuladas neste instrumento, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

BOCAIUVA/MG, ____ de _____ de _____.

Geraldo Moises de Souza
Presidente do CISPORTAL
CONTRATANTE

Nome>>>>>>>
EMPRESA>>>
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____ - _____

Nome: _____
CPF: _____ - _____

**PROTOCOLO DE ENTREGA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO/E ANEXOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2025**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025**

LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: Travessa São Francisco, 144 A- Bairro: Bonfim, CEP: 39390000 - Bocaiuva MG - Telefone de contato: 38 3251 2822

DO OBJETO: Constitui objeto do presente edital o Credenciamento de pessoas jurídicas, prestadoras de serviços na área da saúde, para a realização de consultas especializadas, exames, cirurgias e demais procedimentos médicos, hospitalares e ambulatoriais, com vistas ao atendimento das demandas de pacientes encaminhados pelos Municípios consorciados ao **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Portal do Norte – CISPORTAL**, de acordo com as necessidades e solicitações das respectivas Secretarias Municipais de Saúde.

Recebi do Consórcio Intermunicipal de Saúde Norte de Minas - CISPORTAL, o instrumento convocatório/edital e seus Anexos relativos ao **Processo Licitatório nº 016/2025 - Inexigibilidade de Licitação nº 003/2025 - Credenciamento nº 002/2025**

Nome da Empresa:

CNPJ:..... Endereço:nº Bairro:

Cidade:Estado:..... Telefone:

.....Fax:..... E-mail:

.....

LOCAL/DATA:, de de

(Assinatura e CPF do responsável)